



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

CONTRATANTE: Município de Bom Despacho-MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliário escolar, destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Bom Despacho/MG, contempladas pelo Programa de Fortalecimento e relacionadas na aba "Endereços". A aquisição será custeada com recursos provenientes de convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - SEE/MG, conforme registro no SIGCON-MG - Módulo Saída, vinculada ao Instrumento nº 1261004163/2026, à Proposta nº 001030/2026 e ao Plano de Trabalho nº 001380/2026, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas nos documentos integrantes do respectivo instrumento de convênio.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$ 1.046.740,39 (um milhão, quarenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e trinta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA : 17/11/2026 às 13h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
Não aplicação do tratamento diferenciado de exclusividade e cota reservada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p352c63862ae24>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
(Processo Administrativo nº 80/2026)

Torna-se público que o Município de Bom Despacho-MG, por meio da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, sediada à Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150, bairro Jaraguá, na cidade de Bom Despacho-MG, 35630-302, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10.078, de 23 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e mobiliário escolar, destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Bom Despacho/MG, contempladas pelo Programa de Fortalecimento e relacionadas na aba "Endereços". A aquisição será custeada com recursos provenientes de convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - SEE/MG, conforme registro no SIGCON-MG - Módulo Saída, vinculada ao Instrumento nº 1261004163/2026, à Proposta nº 001030/2026 e ao Plano de Trabalho nº 001380/2026, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas nos documentos integrantes do respectivo instrumento de convênio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal eletrônico <https://licitar.digital/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2. e 2.4.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2. e 2.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.11.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço/percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Será exigida a apresentação de documentos de habilitação somente da licitante vencedora da etapa de propostas.

3.2.1.1. Após finalizado o julgamento das propostas, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para que apresente os documentos de habilitação no prazo mínimo de 2 (duas) horas, seguindo-se o disposto no item 7 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

3.5.1. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.5.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.2. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário de cada item que compõe o lote;

4.1.2. Valor global do lote.

4.1.3. Marca;

4.1.3.1. O licitante deverá indicar uma única marca por item.

4.1.4. Fabricante;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas deste Município, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$100,00 (cem reais) para cada lote, considerando que esse valor corresponde a um percentual entre 0,5 e 1 % do valor dos lotes.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

5.19.1.1. Valor unitário estimado pela Administração para cada item que compõe o grupo.

5.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 7.1.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 7.1.2. A verificação dos documentos exigidos para a presente licitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 7.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - 7.3.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 7.3.2. em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 7.3.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI (ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 7.3.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 7.3.5. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
7.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.7. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.8. no caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2.009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social).

7.4.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

7.4.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

7.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.4.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, estaduais ou federais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do respectivo órgão fiscal, ou outro equivalente, na forma da lei.

7.4.9. o licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.6. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

7.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1.971;

7.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



7.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.6.4. O registro previsto na Lei nº 5.764/71, art. 107;

7.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.8.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.9. DECLARAÇÕES

7.9.1. Declaração geral constante do Anexo III deste instrumento convocatório, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da licitante.

7.9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.9.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



apresentados em tradução livre.

7.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1>, Processo Digital nº 16316/2026, com código verificador: M0C16796.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- d) Multa:
 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “c” do subitem 9.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - Para as infrações descritas nas alíneas “a” e “d” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (artigo 159 da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (artigo 160 da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo 161 da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Secretária Municipal de Educação, após constatada a regularidade dos atos praticados.

11 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

12 – DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será/poderá (depende do processo) firmado Contrato.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, enviado via e-mail, devendo preferencialmente ser assinado digitalmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

12.2.1. Após assinado digitalmente, preferencialmente, o licitante deverá enviar o contrato a esta Gerência por meio do e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br ou fisicamente, caso a assinatura seja manual.

12.2.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.4. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br e no portal eletrônico <https://licitar.digital/>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://licitar.digital/> e <https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I – Termo de Referência

14.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. Anexo III – Declarações

14.11.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

Bom Despacho-MG, 28 de outubro de 2026, 115º ano de emancipação do Município.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Assinado digitalmente por:
DENISSE APARECIDA DOS
SANTOS SOUSA

Denisse Aparecida dos Santos Sousa
Orgão Requisitante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p352c63862ae24>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e mobiliário escolar, destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Bom Despacho/MG, contempladas pelo Programa de Fortalecimento e relacionadas na aba “Endereços”. A aquisição será custeada com recursos provenientes de convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG, conforme registro no SIGCON-MG – Módulo Saída, vinculada ao Instrumento nº 1261004163/2026, à Proposta nº 001030/2026 e ao Plano de Trabalho nº 001380/2026, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas nos documentos integrantes do respectivo instrumento de convênio.

LOTE 1 - Equipamentos de refrigeração e conservação de alimentos					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	FREEZER HORIZONTAL: 2 PORTAS CAP MINIMA 500 LITROS DUPLA AÇÃO, BRANCO, MATERIAL GABINETE EXTERNO: AÇO PRÉ-PINTADO; MATERIAL GABINETE INTERNO: AÇO GALVANIZADO; MATERIAL DA MOLDURA DO TANQUE: PLÁSTICO. COM SISTEMA DE DRENO DE DEGELO, DEVE POSSUIR SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. DIMENSÕES LARGURA 1665 MM; ALTURA 944 MM ; PROFUNDIDADE 690 MM; FAIXA DE TEMPERATURA: FREEZER -18 A -22°C; REFRIGERADOR +2 A +8°C; GARANTIA DE 24 MESES. COM GAVETA REMOVÍVEL QUE FACILITA A LIMPEZA DO EQUIPAMENTO E A REMOÇÃO DAS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS. PUXADOR ERGONÔMICO: DESIGN ERGONÔMICO FACILITA A ABERTURA E O FECHAMENTO DA TAMPA, PERMITINDO O ENCAIXE PERFEITO DA MÃO. FECHADURA DE SEGURANÇA; DRENO FRONTAL: DISPENSA O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO PARA DEGELO; GABINETE INTERNO EM AÇO PRÉ-PINTADO: COM PINTURA EM ESMALTE EPÓXI. MARCA REFERÊNCIA: DA550 - METALFRIO OU SIMILAR, OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UN	8	R\$ 5.247,39	R\$ 41.979,12
2	FREEZER VERTICAL: FREEZER VERTICAL COMERCIAL, PORTA CEGA, 561 LITROS, BIVOLT/INVERTER, TRIPLA AÇÃO	UN	4	R\$ 5.678,86	R\$ 22.715,44





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	(CONGELADOR/CONSERVADOR/REFRIGERADOR), FAIXA DE TEMPERATURA -22°C A +7°C, GÁS R290, SISTEMA DE AR FORÇADO, PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS, ILUMINAÇÃO LED, ACABAMENTO EM CHAPA PRÉ-PINTADA BRANCA, PÉS NIVELADORES. COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.				
3	GELADEIRA DUPLEX: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 415 LITROS (CAPACIDADE DA GELADEIRA 307 LITROS E CAPACIDADE DO FREEZER 108 LITROS); BRANCA; COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 174 X 71 X 70; PESO APROXIMADO: 67 KG; VOLTAGEM: 110 V; COM CONTROLE DE TEMPERATURA; RECIPIENTE PARA ARMAZENAR GELO; PORTA OVOS; COM PÉS NIVELADORES; POSSUI SISTEMA DE DEGELO QUE PRECISA SER FEITO APENAS DUAS VEZES AO ANO. MARCA DE REFERÊNCIA: CONSUL CRD46AB OU SIMILAR, OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	UN	10	R\$ 4.215,90	R\$ 42.159,00
4	MINI CÂMARA COMERCIAL 4 PORTAS, CAPACIDADE: 900 A 1000 LITROS, MATERIAL: AÇO INOX 430, REFRIGERAÇÃO: AR FORÇADO/PLACA FRIA, TEMPERATURA: 0 A 5°C, CONTROLE: DIGITAL, TENSÃO: BIVOLT/110-220V, PORTAS: CEGAS (INOXIDÁVEIS), PÉS: REGULÁVEIS, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: MÍNIMO 3 NÍVEIS.	UN	4	R\$ 9.322,34	R\$ 37.289,36
Total do Lote 1: R\$ 144.142,92					
LOTE 2 - Equipamentos para fornecimento e purificação de água					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
5	BEBEDOURO REFRIGERADO ACESSÍVEL PARA DEFICIENTES VISUAIS: GABINETE EM AÇO INOX; TAMPO EM AÇO INOX COM RALO SIFONADO; COM ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; RESERVATÓRIO EM AÇO INOX 304. CAPACIDADE MÁXIMA DE VAZÃO DE ÁGUA DE 60 L/H. TECLAS EM BRAILLE. TEMPERATURA DA ÁGUA: NATURAL, GELADA E MISTA.	UN	2	R\$ 2.804,38	R\$ 5.608,76





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	TENSÃO 127V. CERTIFICADO INMETRO. ATENDE A NORMA ABNT-NBR VIGENTE. POSSUI TORNEIRA JATO E TORNEIRA COPO. DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P): 570 MM X 460 MM X 480 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: IBBL. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES				
6	BEBEDOURO REFRIGERADO INDUSTRIAL: CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 50 LITROS. RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO. GABINETE: AÇO INOX. TAMPA E PÉS REGULÁVEIS DE PLÁSTICO (ABS INJETADO). TORNEIRA: 2 TORNEIRAS (2 PARA COPO). TENSÃO: 110V/220V. BEBEDOURO REFRIGERADO COM GABINETE E PIA EM AÇO INOX; COM BOIA INTERNA DE REPOSIÇÃO; SISTEMA DE ÁGUA DIRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 135 CM DE ALTURA, 55 CM DE LARGURA E 58 CM DE PROFUNDIDADE. CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	UN	10	R\$ 2.478,84	R\$ 24.788,40
7	PURIFICADOR DE ÁGUA: COLETOR DE ÁGUA REMOVÍVEL, ESTÁGIOS DE PURIFICAÇÃO: 2; FÁCIL TROCA DO FILTRO, SENDO O FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E POLIPROPILENO, FLUXO CONTÍNUO, LUZ INDICADORA DE FILTRO SATURADO, 3 TIPOS DE OPÇÕES DE TEMPERATURAS DE ÁGUA: NATURAL, FRIA OU GELADA, FORNECER ÁGUA TRATADA, LIVRE DE IMPUREZAS, COR, SABOR, ODOR, CLORO, ALÉM DE RETER BACTÉRIAS. PAINEL BLUE TOUCH, PÉS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE QUE GARANTA A ESTABILIDADE, RESFRIAMENTO DA ÁGUA, SUPORTES PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. ITENS: PURIFICADOR + FILTRO + ACESSÓRIOS. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 0,8L MODELO: PE11B, DIMENSÕES: (A:33 X L:25 X P:28,4), FREQUÊNCIA: 60 HZ. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES, PESO LÍQUIDO 4,7(KG), VOLTAGEM: BIVOLT,127/220, NA COR BRANCO. MARCA DE REFERÊNCIA: ELETROLUX, CONSUL OU SIMILAR, OU SUPERIOR.	UN	30	R\$ 771,33	R\$ 23.139,90
Total do Lote 2: R\$ 53.537,06					

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p352c63862ae24>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



LOTE 3 - Equipamentos para cocção, aquecimento e distribuição de alimentos					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
8	BUFFET DE SELF SERVICE TERMICO: 4 CUBAS QUENTES. 4 CUBAS 127/220V. FEITO DE AÇO INOX E AÇO CARBONO. MESA DE 21 CM X 64 CM X 60 CM E COM 4 CUBAS TÉRMICAS, CADA UMA COM CAPACIDADE DE 6 LITROS, FEITAS DE INOX 201 . 127V COM FREQUÊNCIA DE 50-60 HZ. CONSUMO É DE 1,9 KW/H E PODE ATINGIR TEMPERATURAS VARIANDO DE 30 A 120 °C, COM UMA POTÊNCIA DE 2.650 W.	UN	9	R\$ 2.889,14	R\$ 26.002,26
9	FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 BOCAS E FUNCIONAMENTO A GÁS: GRELHAS FUNDIDAS EM TAMANHO 40 CM X 40 CM, COM 3 QUEIMADORES DUPLOS E 3 SIMPLES. CORPO E MESA DE AÇO-CARBONO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICO, COM BASE FOSFATIZADA. ALIMENTAÇÃO A GÁS DE BAIXA PRESSÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO FOGÃO: (LXPXA): 1535 X 1060 X 800 MM. INCLUI ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, COMO VÁLVULAS, MANGUEIRAS, ETC. MARCA DE REFERÊNCIA: CRISTAL AÇO, VENÂNCIO OU SIMILAR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	10	R\$ 1.988,63	R\$ 19.886,30
10	FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 BOCAS E FUNCIONAMENTO A GÁS: GRELHAS FUNDIDAS EM TAMANHO 40 CM X 40 CM. CORPO E MESA DE AÇO-CARBONO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICO, COM BASE FOSFATIZADA. ALIMENTAÇÃO A GÁS DE BAIXA PRESSÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO FOGÃO MONTADO: (LXPXA): 1060 X 1060 X 820 MM. INCLUI ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, COMO VÁLVULAS, MANGUEIRAS, ETC. MARCA DE REFERÊNCIA: CRISTAL AÇO, VENÂNCIO OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	10	R\$ 1.247,13	R\$ 12.471,30
11	FORNO INDUSTRIAL A GÁS: EM AÇO INOX E 1 CÂMARA. CONTA COM CAVALETE E TAMPA. REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO. CÂMARA COM TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA DAS GRELHAS. ABERTURA TOTAL DO	UN	16	R\$ 2.433,29	R\$ 38.932,64





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	VIDRO. FORNOS DUPLOS E SIMPLES. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 570 MM X 1270 MM X 650 MM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS. TENSÃO BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
12	FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO: EM AÇO INOX E 1 CÂMARA. SISTEMA PARA ABERTURA DE VIDRO TIPO GUILHOTINA. CAVALETE REFORÇADO EM AÇO-CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ENTRE 1390 MM-1890 MM DE ALTURA TOTAL, 940 MM DE LARGURA E 660 MM DE PROFUNDIDADE. POSSUI DUAS PEDRAS REFRATÁRIAS. TEMPERATURA: ATÉ 300 GRAUS. TENSÃO: 220V. LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 100L. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	16	R\$ 3.269,48	R\$ 52.311,68
13	MICRO-ONDAS: FORNO DE MICROONDAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - COR: BRANCO; CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 30 LITROS; DISPLAY: DIGITAL; VOLTAGEM: 110/220V; GARANTIA: NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: LG, ELETROLUX, OU SIMILAR, OU SUPERIOR	UN	16	R\$ 857,02	R\$ 13.712,32
Total do Lote 3: R\$ 163.316,50					
LOTE 4 - Equipamentos para preparação e processamento de alimentos					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor unitário	Valor total
14	ESPRESSO DE FRUTAS PROFISSIONAL: TENSÃO (BIVOLT) 127/220 V; FREQUÊNCIA 60 HZ; ROTAÇÃO 1.740 RPM; PESO BRUTO 5,0KG; CONSUMO 0,3 KW/H; POTÊNCIA NOMINAL 1/3 CV - 245 W; POTÊNCIA MÁXIMA 2400W; CAÇAMBA ALUMÍNIO; TAMPA POLIPROPILENO; JARRA E PENEIRA POLIPROPILENO; CARAMBOLA POLIESTIRENO; ALTURA ENTRE 39 E 45 CM. MARCA REFERÊNCIA: SPOLU - SPL007 OU SIMILAR, OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES.	UN	16	R\$ 766,25	R\$ 12.260,00
15	LIQUIDIFICADOR 3 LITROS: 1200W DE POTÊNCIA; FUNÇÕES: PULSAR, AUTOLIMPANTE E FUNÇÃO PARA TRITURAR GELO; 12 VELOCIDADES,	UN	10	R\$ 193,49	R\$ 1.934,90





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	COPO EM ACRÍLICO ; 110 V; COM FILTRO QUE SEPARA O SUCO DA SEMENTE E DO BAGAÇO; LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL INTEGRADAS AO COPO QUE IMPEDEM VAZAMENTOS; PORTA-FIO; CONSUMO DE ENERGIA KW/H 1,2. MARCA REFERÊNCIA: BRITÂNIA B 1000 OU SIMILAR, OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES				
16	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS: CAPACIDADE 8 LITROS; COPO EM AÇO INOX; POTÊNCIA NOMINAL ¾ CV - 560 W; POTÊNCIA MÁXIMA 1000W. PROFUNDIDADE MÍNIMA DO COPO 410 MM; FREQUÊNCIA 60 HZ, TENSÃO 127/220, CONSUMO APROXIMADO DE 1,0 KW/H; ROTAÇÃO MÍNIMA 3500 RPM; DEVE CONTER SELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. MARCA REFERÊNCIA: SPOLU SPL-051 OU SIMILAR, OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UN	25	R\$ 977,35	R\$ 24.433,75
17	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL BASCULANTE CAPACIDADE 15 LITROS, MOTOR 1,5 CV DE BAIXA ROTAÇÃO, COPO MONOBLOCO EM AÇO INOX, EQUIPADO COM SISTEMA BASCULANTE PARA DESCARGA. CAVALETE EM AÇO INOXIDÁVEL OU PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PÉS ANTIDERRAPANTES PARA ESTABILIDADE. TAMPA VEDAÇÃO EM MATERIAL ATÓXICO (BORRACHA OU PLÁSTICO) COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA. NR-12 E INMETRO. TENSÃO 220V/60HZ."	UN	4	R\$ 2.483,34	R\$ 9.933,36
Total do Lote 4: R\$ 48.562,01					
LOTE 5 - Mobiliário de aço e armazenamento					
Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
18	ARMÁRIO DE AÇO ALTO, TIPO ESCRITÓRIO, COM 2 (DUAS) PORTAS DE ABRIR E 4 (QUATRO) PRATELEIRAS INTERNAS. CONFECCIONADO INTEGRALMENTE EM CHAPA DE AÇO DE ALTA QUALIDADE, PREFERENCIALMENTE UTILIZANDO CHAPAS MÍNIMAS DE (0,45MM) PARA LATERAIS, FUNDO E PORTAS, E CHAPAS MAIS REFORÇADAS, MÍNIMO (0,90MM), PARA AS PRATELEIRAS E TRAVAS ESTRUTURAIS, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UN	50	R\$ 1.129,02	R\$ 56.451,00





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	DIMENSÕES (MÍNIMAS/APROXIMADAS): ALTURA: 1,85 M A 1,98 M. LARGURA: 0,90 M A 1,18 M. PROFUNDIDADE: 0,40 M A 0,45 M. VARIAÇÕES DE ATÉ 10% PARA MAIS OU MENOS. QUATRO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS EM ALTURA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 60 KG. DUAS PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇAS EXTERNAS OU INTERNAS, DOTADAS DE PUXADORES ERGONÔMICOS E FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE (OU SIMILAR) COM, NO MÍNIMO, 2 (DUAS) CHAVES POR ARMÁRIO. ACABAMENTO SUPERFICIAL: TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGEM (FOSFATIZAÇÃO) E ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) DE ALTA RESISTÊNCIA A RISCOS E CORROSÃO, NA COR CINZA PADRÃO, BEGE OU BRANCO).				
19	ESTANTE EM AÇO PARA ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO, DOCUMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, COMPOSTA POR 06 (SEIS) BANDEJAS/PRATELEIRAS REGULÁVEIS. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, COM SISTEMA DE ENCAIXE OU PARAFUSADO, GARANTINDO RESISTÊNCIA, ESTABILIDADE E DURABILIDADE.	UN	50	R\$ 348,37	R\$ 17.418,50
Valor Total do Lote 5: R\$ 73.869,50					
LOTE 6 - Mobiliário administrativo e para reuniões					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor Total
20	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO: TIPO: POLTRONA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO, MODELO EXECUTIVO OU PRESIDENTE, ERGONÔMICA. COR: PRETA (TANTO REVESTIMENTO QUANTO ESTRUTURA DE PLÁSTICO).REVESTIMENTO: COURO ECOLÓGICO (COURVIN/VINIL) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COSTURAS REFORÇADAS E GOMOS RESSALTADOS. ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE D45 OU SUPERIOR. ASSENTO COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE E ALTURA (MÍNIMO DE 420MM - MÁXIMO DE 500MM), E ENCOSTO COM INCLINAÇÃO SINCRONIZADA OU SISTEMA RELAX, AJUSTÁVEL AO PESO DO USUÁRIO. ESTRUTURA E	UN	100	R\$ 635,91	R\$ 63.591,00





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	BASE: BASE GIRATÓRIA TIPO ESTRELA (5 RODÍZIOS) EM AÇO CROMADO OU ALUMÍNIO POLIDO. RODÍZIOS: RODÍZIOS DUPLOS COM CAPA PROTETORA, EM POLIAMIDA/POLIURETANO (INDICADO PARA PISO DURO/FRIO). AJUSTES: MECANISMO COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS (PISTÃO BLINDADO) E SISTEMA DE BLOQUEIO/TRAVA DE INCLINAÇÃO. BRAÇOS: BRAÇOS DE APOIO EM POLIPROPILENO INJETADO (PU) OU CROMADOS COM APOIO ESTOFADO, NA COR PRETA. NORMAS TÉCNICAS: O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13962 E COM A NR-17 (ERGONOMIA). GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO				
21	MESA AVULSA: DE REUNIÃO PARA USO ESCOLAR. FORMATO: REDONDA. ESTRUTURA: EIXO CENTRAL SOBRE 5 SAPATAS, COM CAPACIDADE DE 4 LUGARES. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 74 CM DE ALTURA, 120 CM DE LARGURA E 120 CM DE PROFUNDIDADE. MATÉRIA PRIMA: MDP/METALON. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	16	R\$ 571,85	R\$ 9.149,60
22	MESA DE REUNIÃO: PARA USO ESCOLAR. FORMATO: RETANGULAR. ESTRUTURA: METÁLICA, SOBRE 04 PÉS, COM TAMPO REVESTIDO EM MDP OU MDF. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 200CM, ALTURA: 75,5CM E PROFUNDIDADE: 100CM. CAPACIDADE PARA 6 LUGARES. COR: BRANCA, AREIA OU BEGE CLARO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	16	R\$ 768,01	R\$ 12.288,16
23	MESA PARA ESCRITÓRIO, RETANGULAR COM BORDAS ARREDONDADAS OU FITA DE BORDA DE PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFECCIONADO EM CHAPA MDP OU MDF (PAINEL DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE). PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS DE ALTURA PARA CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DO PISO, PELO MENOS 02 (DUAS) PASSAGENS DE CABOS (PASSA-FIOS) COM TAMPA PLÁSTICA NO TAMPO, 1,39 X 7,3 APROXIMADAMENTE.	UN	8	R\$ 1.288,04	R\$ 10.304,32
Total do Lote 6: R\$ 95.333,08					
LOTE 7 - Mobiliário infantil e para refeitório escolar					





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor unitário	Valor total
24	BANCO DE REFEITÓRIO INFANTIL: COM ESTRUTURA EM AÇO PINTADA EM EPÓXI, ASSENTO EM MDF REVESTIDO DE MELANÍMICO, SEM ENCOSTO, SEM BRAÇOS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 220 CM (COMPRIMENTO) X 30 CM (LARGURA) X 35 CM (ALTURA). BANCO PARA REFEITÓRIO COM NO MÍNIMO 4 PÉS. COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UN	100	R\$ 466,89	R\$ 46.689,00
25	BERÇO INFANTIL FIXO CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓNA COR BRANCA RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO COM LEITO ESTRUTURADO EM AÇO CARBONO E GRADES LATERAIS ESCAMOTEÁVEIS EM TUBO DE AÇO PROPORCIONANDO SEGURANÇA AO PACIENTE E PRATICIDADE NO MANUSEIO EQUIPADO COM 04 RODÍZIOS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 3 POLEGADAS PERMITINDO MOBILIDADE E ESTABILIDADE POSSUINDO ACABAMENTO COM SOLDAS REFORÇADAS E TRATADAS SEM REBARBAS OU PARTES CORTANTES APARENTES GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,30 M DE COMPRIMENTO 0,60 M DE LARGURA E 0,60 M DE ALTURA DO CHÃO AO LEITO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE CARGA DE 80 KG ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES APLICÁVEIS AO OBJETO INCLUINDO REGISTRO ATIVO NA ANVISA OU COMPROVAÇÃO DE ISENÇÃO QUANDO CABÍVEL.	UN	100	R\$ 1.860,32	R\$ 186.032,00
26	MESA PARA REFEITÓRIO INFANTIL: COM TAMPO EM MDF, REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO. ESTRUTURA EM AÇO PINTADA EM EPÓXI. DIMENSÕES APROXIMADAS: 220 CM(LARGURA) X 80 CM(PROFUNDIDADE) X 60	UN	20	R\$ 1.193,60	R\$ 23.872,00





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	CM(ALTURA) X 15 MM (ESPESSURA MÍNIMA). MESA PARA REFEITÓRIO COM PONTEIRAS NA MESMA COR. TODOS OS ACOPLAMENTOS COM PARAFUSO E BUCHA METÁLICA. MESA NA COR BRANCA, COM TAMPO REVESTIDO EM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO EM AMBOS OS LADOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
Total do Lote 7: R\$ 256.593,00					
Lote 8 - Equipamentos de lavanderia e limpeza					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor Total
27	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL: 1500W , MÍNIMO DE 1500 PSI (LIBRAS POR POLEGADA QUADRADA) MÍNIMO DE 300 L/H (LITROS POR HORA) RÁPIDO MOTOR INDUÇÃO 127V, VOTAGEM 110V, SISTEMA STOP TOTAL COMPONENTES INCLUSOS 1 PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA. 1 LANÇA COM ENGATE RÁPIDO. 1 BICO LEQUE 15°. 1 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM TRAMA DE AÇO INTERNA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS. 1 ENGATE RÁPIDO. 1 AGULHA DE LIMPEZA PARA BICO. CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DO INMETRO. MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	16	R\$ 604,56	R\$ 9.672,96
28	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA: CAPACIDADE DE 15KG, ACESSO SUPERIOR CESTO, COM SISTEMA DE CENTRIFUGAÇÃO, DISPENSER PARA SABÃO, DISPENSER PARA AMACIANTE, DISPENSER PARA ALVEJANTE, FILTRO ELIMINA FIAPOS, COM SISTEMA DE LAVAGEM RÁPIDA DE 25 MINUTOS, COM TECLA QUE AVANÇA ETAPAS DA LAVAGEM, DEVE POSSUIR SISTEMA DE ECONOMIA QUE PERMITE O REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA, COM 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, CONSUMO (KWH): 0,40, VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO (RPM) 730, VOLTAGEM 127V, ACABAMENTO DO CESTO EM POLIPROPILENO, CONSUMO DE ÁGUA 180L/CICLO, COR BRANCO, GARANTIA DE 12 MESES. MARCA REFERÊNCIA: ELECTROLUX ESSENTIAL CARE (LES15) OU SIMILAR, OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UN	8	R\$ 2.514,22	R\$ 20.113,76

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:17:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp352c63862ae24>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Total Lote 8: R\$ 29.786,72

Lote 9 - Equipamentos de informática

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
29	NOTEBOOK PROCESSADOR: CPU COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2,4 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4,0 GHZ E COMPATÍVEL COM INSTRUÇÕES DE 64 BITS. MEMÓRIA: 8 GB DDR4 COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200 MHZ E EXPANSÍVEL ATÉ PELO MENOS 32 GB. ARMAZENAMENTO: SSD M.2 PCIE NVME COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB. TELA: LED DE 14 POLEGADAS MÍNIMO E MÁXIMA DE 15,6 COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS (FULL HD). PLACA DE VÍDEO: GRÁFICOS INTEGRADOS COMPATÍVEIS COM DIRECTX 12. CONECTIVIDADE: WI-FI 6 (802.11AX), BLUETOOTH VERSÃO MÍNIMA 5.1 E PORTA ETHERNET GIGABIT (10/100/1000 MBPS). PORTAS E SLOTS: 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1 TYPE-A, 1 PORTA USB 3.2 GEN 2 TYPE-C COM SUPORTE A DISPLAYPORT E POWER DELIVERY, 1 PORTA USB 2.0 TYPE-A, 1 PORTA HDMI 2.0, 1 PORTA DE ÁUDIO COMBO (MICROFONE/FONE DE OUVIDO) E 1 SLOT PARA TRAVA DE SEGURANÇA. SISTEMA OPERACIONAL: VERSÃO PROFISSIONAL DE SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM AMBIENTE CORPORATIVO (MÍNIMO WINDOWS 11 PRO OU EQUIVALENTE). BATERIA: BATERIA DE 3 CÉLULAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 WH MARCA DE REFERÊNCIA: DELL, SAMSUNG, ACER OU SIMILAR, OU SUPERIOR	UN	40	R\$ 4.248,60	R\$ 169.944,00

Total do Lote 9: 169.944,00

Lote 10 - Equipamentos de ventilação

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
30	VENTILADOR: DE PEDESTAL 60CM, COR: PRETO. HÉLICE INJETADA, GRADE METÁLICA. BOTÃO PARA CONTROLE DE VELOCIDADE PARA REGULAR A INTENSIDADE DA VENTILAÇÃO. ÁREA ABRANGENTE APROXIMADA DE ATÉ 38M². ESPECIFICAÇÕES: VOLTAGEM:	UN	30	R\$ 388,52	R\$ 11.655,60





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



BIVOLT; POTÊNCIA: 200W; MODELO: PEDESTAL OSCILANTE GRADE C1; ALTURA DO PEDESTAL: 1,2 M A 1,8 M; FREQUÊNCIA: 60HZ ROTAÇÃO MÁXIMA: 1700 RPM; CONTROLE DE VELOCIDADE: NO APARELHO VAZÃO: 1,14 M3/S; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.				
Total do Lote 10: 11.655,60				
Total Geral				R\$ 1.046.740,39

1.2. O orçamento estimado da presente licitação não é sigiloso e está descrito na planilha de preços anexa

1.3. O prazo de vigência do contrato contado da assinatura, será de 1 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A entrega dos itens será realizada em remessa única, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

1.5. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos da legislação vigente, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais do mercado.

1.6. Os descritivos dos itens, bem como, as cláusulas que regerão a contratação foram indicadas tendo por base o que é praticado no mercado privado. Os itens possuem as mesmas características daqueles comercializados em supermercados e no comércio em geral que vendem os produtos.

1.7. Da garantia da ampla concorrência e da não aplicação do tratamento diferenciado às MPes (ART. 49, INCISO II, DA LC Nº 123/2006).

1.7.1. Não serão aplicados os benefícios da participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em itens/lotos de até R\$ 80.000,00, tampouco a reserva de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstos nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se o regime de AMPLA CONCORRÊNCIA para todos os lotes deste certame.

1.7.2. O afastamento motivado da exclusividade e das cotas reservadas fundamenta-se expressamente no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, sob os seguintes fundamentos técnico-operacionais e econômicos:

a) Mitigação do Risco de Fracasso e Perda de Recursos de Convênio: A aquisição é custeada por recursos estaduais vinculados ao Convênio SEE/MG (Instrumento nº 1261004163/2026, Proposta nº 001030/2026 e Plano de Trabalho nº 001380/2026 - SIGCON-MG), sujeitos a prazos rigorosos de execução e prestação de contas. A restrição de mercado por cota ou exclusividade aumentaria expressivamente o risco de deserção ou fracasso dos itens pela eventual limitação de capacidade técnico-operacional do mercado regional, o que resultaria na impossibilidade de execução do objeto e na perda irreversível do recurso repassado.

b) Economia de Escala e Vantajosidade Econômica: O agrupamento dos itens em lotes e a abertura do certame a empresas de médio e grande porte atraem grandes distribuidores e fabricantes, aumentando a disputa na fase de lances e assegurando a obtenção da proposta de menor preço global por lote, nos termos do art. 49, II, da LC nº 123/2006.

c) Garantia da Logística de Entrega e Padronização: A contratação exige o fornecimento em remessa única no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis. A ampla concorrência assegura a participação de fornecedores de grande capacidade logística para o cumprimento integral do





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



cronograma e garantia contínua dos equipamentos.

1.7.3. Fica ressalvado que as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar normalmente de todos os lotes do certame em igualdade de condições com as demais empresas, mantendo-se o direito à fruição do privilégio de empate ficto previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.8. Da indicação de marcas de referência (Art. 41, I, "d" da Lei nº 14.133/2021)

1.8.1. A indicação pontual de marcas de referência no descritivo de determinados itens (ex.: *DA550 - Metalfrio, Consul CRD46AB, IBBL, Electrolux, Spolu, Venâncio*, entre outras constante neste Termo de Referência) fundamenta-se no disposto no art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

1.8.2. Justificativa: A citação de marcas no presente instrumento possui caráter meramente informativo e balizador, destina-se unicamente a facilitar a perfeita compreensão do objeto pretendido e a explicitar o padrão mínimo de qualidade, durabilidade, eficiência energética e desempenho exigido pela Administração Pública, em atenção ao princípio da eficiência.

1.8.3. A menção a tais marcas não possui caráter de exclusividade nem restringe a competitividade. Será admitida a cotação e o fornecimento de produtos de outras marcas, desde que similares, equivalentes ou de desempenho superior ao padrão de referência indicado, devendo o fornecedor comprovar o atendimento integral às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – DFD nº 217/2026 e alinhada à Lei Municipal nº 3.074, de 22 de dezembro de 2025 (LOA 2026), estando amparada pela Lei Orçamentária Anual e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2.3. A presente aquisição visa estruturar as unidades escolares da Rede Municipal, substituir bens desgastados pelo uso diário e suprir a expansão da demanda de alunos, integrando o Programa de Fortalecimento viabilizado mediante transferência de recursos da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG), sob o Instrumento nº 1261004163/2026, Proposta nº 001030/2026 e Plano de Trabalho nº 001380/2026 (SIGCON-MG).

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 7 do ETP nº 11/2026, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste no fornecimento de equipamentos e mobiliário escolar, novos e de primeira qualidade, visando garantir ambientes seguros, funcionais e ergonomicamente adequados para estudantes e servidores da Rede Municipal de Ensino.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução da compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pilhas, baterias, embalagens ou descarte de equipamentos.

4.2. Da entrega.

4.2.1. Local: Galpão da Rede Física da SME, situado na Rua Roberto Queiroz Cançado, nº 552, bairro São José, Bom Despacho - MG.

4.2.2. Horário de Atendimento: Segunda a sexta-feira, das 07h às 16h.

4.2.3. Prazo de Entrega: Em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

4.3 Conferência Obrigatória

4.3.1. Todas as entregas deverão ser conferidas no ato do recebimento, com verificação da conformidade dos produtos em relação à nota fiscal, incluindo quantidade, unidade de medida e descrição do item, bem como valores unitários e total. Somente após a validação por parte da equipe responsável, a entrega será considerada aceita.

4.3.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preço.

4.4. Da apresentação de Amostras

4.4.1. Para o processo não será necessária a apresentação de amostras dos itens.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5.1. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento e entrega de bens padronizados (equipamentos e mobiliário escolar). A execução direta pela contratada assegura o cumprimento integral dos requisitos de qualificação técnica e operacional aferidos na licitação, resguardando o interesse público, a padronização das especificações exigidas pelo Convênio SEE/MG e a responsabilidade direta pelas garantias e entregas dos produtos.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7. Da alteração subjetiva

4.7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.8. Da participação de consórcios

4.8.1. Não será admitida a participação de consórcios de empresas na presente licitação.

4.8.2. Com amparo no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a vedação justifica-se pela ampla disponibilidade do objeto no mercado, tratando-se de bens comuns fornecidos habitualmente por empresas do ramo

4.8.2.1. A presente contratação se enquadra perfeitamente nesta hipótese legal, pelos seguintes motivos:

A)Simplicidade e Comum-de-Use do Objeto: Os itens do presente processo são itens de prateleira, amplamente disponível no mercado e de fácil aquisição. A sua natureza não exige a combinação de capacidades técnicas, financeiras ou operacionais de diferentes empresas, o que é a principal finalidade de um consórcio. Consórcios são usualmente admitidos em contratações de alta complexidade (como grandes obras de engenharia ou projetos de tecnologia avançada), o que não é o caso.

B)Ampliação da Competitividade: A permissão de consórcios para um objeto tão simples poderia, paradoxalmente, reduzir a competitividade. Empresas que, individualmente, poderiam competir, poderiam se unir em consórcio, diminuindo o número de licitantes e a pressão sobre os preços. A vedação, portanto, garante que o maior número possível de fornecedores individuais tenha a oportunidade de participar.

C)Inexistência de Prejuízo ao Interesse Público: Não há qualquer prejuízo ao interesse público com a vedação do consórcio, pois existem inúmeros fornecedores no mercado aptos a fornecer o objeto da licitação de forma individual e competitiva, atendendo plenamente às necessidades da Administração.

4.5.3. Dessa forma, a vedação de consórcios nesta licitação é uma medida necessária e justificada, em estrito cumprimento da legislação e dos princípios da eficiência e da competitividade, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento da ordem de compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Galpão da Rede Física da SME, situado na Rua Roberto Queiroz Cançado, nº 552, bairro São José, Bom Despacho - MG.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Obrigações do Contratado

5.5. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

5.11.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

5.11.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.11.3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado;

5.11.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5.11.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116,





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

5.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.24. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

São obrigações do Contratante:

5.26. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

5.27. o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.28. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

5.29. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.30. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

5.31. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- 5.32. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.33. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.34. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 5.35. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 1) Conferência dos itens.
 - 2) Verificação de quantidade.
 - 3) Pesagem.
 - 4) Verificação de qualidade.
- 6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11.1. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo).

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. PENALIDADES CONTRATUAIS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- d) Multa:
 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “c” do subitem 8.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - Para as infrações descritas nas alíneas “a” e “d” do subitem 8.1, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (artigo 159 da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (artigo 160 da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo 161 da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9.1.1. O critério de aceitabilidade de preço unitário máximo será o valor unitário definido neste termo para cada LOTE.

9.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será:





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



A) de R\$100,00 (cem reais) para cada lote, considerando que esse valor corresponde a um percentual entre 0,5 e 1 % do valor dos lotes.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será em entrega única.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal /Federal /Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.3.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.046.740,39** (um milhão, quarenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e trinta e nove centavos), conforme custos unitários apostos a tabela acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10.3.3.1. o período de um ano, para fins de concessão de reajuste, terá início a partir do dia 03/07/2026, que corresponde à data em que foi elaborado o orçamento estimado da licitação. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.3.3.2. para definição do reajuste, será adotado o IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.4. A gerenciadora deste processo deverá responder aos pedidos de reajuste de preços feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, no valor total de **R\$ 1.046.740,39** (um milhão, quarenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e trinta e nove centavos), correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Bom Despacho:

a) **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), provenientes das dotações orçamentárias nº **09.001.0012.0365.0042.1013.3449052.06, Fonte: 1.571.000.0000, CR 1589 – R\$ 126.914,11**

09.001.0012.0365.0042.1013.3449052.14, Fonte: 1.571.000.0000, CR 1589 – R\$ 243.452,46

09.001.0012.0365.0042.1013.3449052.18, Fonte: 1.571.000.0000, CR 1589 – R\$ 36.381,02

09.001.0012.0365.0042.1013.3449052.19, Fonte: 1.571.000.0000, CR 1589 – R\$ 169.957,71

09.001.0012.0365.0042.1013.3449052.21, Fonte: 1.571.000.0000, CR 1589 – R\$ 9.068,40

09.001.0012.0365.0042.1013.3449052.24, Fonte: 1.571.000.0000, CR 1589 – R\$ 414.226,30

b) **R\$ 48.453,83** (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos), referentes à contrapartida financeira municipal, provenientes das dotações orçamentárias nº

09.001.0012.0365.0042.1013.3449052.06, Fonte: 1.500.000.0000, CR 702 – R\$ 12.467,13

09.001.0012.0365.0042.1013.3449052.14, Fonte: 1.500.000.0000, CR 702 – R\$ 12.072,19

09.001.0012.0365.0042.1013.3449052.18, Fonte: 1.500.000.0000, CR 702 – R\$ 5.671,74

09.001.0012.0365.0042.1013.3449052.19, Fonte: 1.500.000.0000, CR 702 – R\$ 4.357,89

09.001.0012.0365.0042.1013.3449052.21, Fonte: 1.500.000.0000, CR 702 – R\$ 604,56

09.001.0012.0365.0042.1013.3449052.24, Fonte: 1.500.000.0000, CR 702 – R\$ 11.566,88

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021. 12.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, precedido de justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A extinção do contrato será determinada por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes (consensual) ou por decisão judicial/arbitral, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Constituirão motivos para extinção unilateral do contrato, assegurados o contraditório e a





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ampla defesa:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O atraso injustificado no início ou na entrega dos equipamentos;
- III - A paralisação do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- IV - O descumprimento das demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar a execução da garantia (se houver), a retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados e a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação regente.

13.4. O termo de rescisão/extinção será precedido de relatório detalhado que inclua o balanço dos fornecimentos cumpridos, pagamentos efetuados e eventuais indenizações ou multas devidas.

Anexos neste documento:

ANEXO A – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

ANEXO B – Planilha De Pesquisa de Preços

ANEXO C – Cronograma De Entregas

Bom Despacho/MG, 31 de agosto, de 2026, 115º ano de emancipação do Município.

Cássia Maria Ramos de Oliveira
Técnico em Gestão Pública

Denisse Aparecida dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p352c63862ae24>





ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP N° 11/2026

Data de Elaboração: 29/07/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação mostra-se imprescindível para a aquisição de equipamentos e mobiliário escolar, destinados às unidades de ensino do Município de Bom Despacho/MG contempladas pelo Programa de Fortalecimento e relacionadas na aba “Endereços”. Os bens serão utilizados na estruturação adequada dos ambientes escolares, proporcionando melhores condições para a acomodação dos alunos, o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas e o desempenho das funções exercidas pelos servidores.

A aquisição permitirá suprir as necessidades identificadas nas unidades beneficiárias, substituir bens desgastados pelo uso diário e contínuo e atender às novas demandas decorrentes do crescimento do número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. Os equipamentos e mobiliários são essenciais para garantir ambientes escolares mais adequados, seguros e funcionais, contribuindo diretamente para a qualidade do atendimento prestado aos alunos.

A contratação integra a cooperação entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Bom Despacho, mediante a transferência de recursos financeiros pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG, destinados especificamente ao fortalecimento da infraestrutura das unidades de ensino contempladas. Os recursos estão vinculados ao Instrumento n° 1261004163/2026, à Proposta n° 001030/2026 e ao Plano de Trabalho n° 001380/2026, registrados no SIGCON-MG – Módulo Saída.

Dessa forma, o presente processo justifica-se tanto pela necessidade concreta da Rede Municipal de Ensino quanto pela obrigação de executar adequadamente o objeto conveniado, observando as especificações técnicas, os quantitativos, as unidades beneficiárias e as demais condições estabelecidas nos documentos integrantes do instrumento de transferência. A contratação possibilitará a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento da finalidade prevista no convênio celebrado com a SEE/MG.

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A seguinte contratação encontra-se alinhada à Lei n° 3.074, de 22 de dezembro de 2.025, que estima o orçamento municipal para o exercício de 2.026. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - DFD n° 217/2026. A contratação se encontra amparada na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



perfeita execução do objeto e, ainda:

3.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.6 manter, durante toda a execução da compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

3.8 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando que o município conta com dezesseis unidades escolares da rede pública de ensino e que cada unidade possui suas próprias demandas e especificidades, justifica-se o quantitativo solicitado de cada item do presente termo conforme tabela abaixo:

LOTE 1 - Equipamentos de refrigeração e conservação de alimentos			
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	FREEZER HORIZONTAL: 2 PORTAS CAP MINIMA 500 LITROS DUPLA AÇÃO, BRANCO, MATERIAL GABINETE EXTERNO: AÇO PRÉ-PINTADO; MATERIAL GABINETE INTERNO: AÇO GALVANIZADO; MATERIAL DA MOLDURA DO TANQUE: PLÁSTICO. COM SISTEMA DE DRENO DE DEGELO, DEVE POSSUIR SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. DIMENSÕES LARGURA 1665 MM; ALTURA 944 MM ; PROFUNDIDADE 690 MM; FAIXA DE TEMPERATURA: FREEZER -18 A -22°C; REFRIGERADOR +2 A +8°C; GARANTIA DE 24 MESES. COM GAVETA REMOVÍVEL QUE FACILITA A LIMPEZA DO EQUIPAMENTO E A REMOÇÃO DAS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS. PUXADOR ERGONÔMICO: DESIGN ERGONÔMICO FACILITA A ABERTURA E O FECHAMENTO DA TAMPA, PERMITINDO O ENCAIXE PERFEITO DA MÃO. FECHADURA DE SEGURANÇA; DRENO FRONTAL: DISPENSA O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO PARA DEGELO; GABINETE INTERNO EM AÇO PRÉ-PINTADO: COM PINTURA EM ESMALTE EPÓXI. MARCA REFERÊNCIA: DA550 - METALFRIO OU SIMILAR, OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UN	8
2	FREEZER VERTICAL: FREEZER VERTICAL COMERCIAL, PORTA CEGA, 561 LITROS, BIVOLT/INVERTER, TRIPLA AÇÃO (CONGELADOR/CONSERVADOR/REFRIGERADOR), FAIXA DE TEMPERATURA -22°C A +7°C, GÁS R290, SISTEMA DE AR FORÇADO, PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS, ILUMINAÇÃO LED, ACABAMENTO EM CHAPA PRÉ-PINTADA BRANCA, PÉS	UN	4





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	NIVELADORES. COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.		
3	GELADEIRA DUPLEX: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 415 LITROS (CAPACIDADE DA GELADEIRA 307 LITROS E CAPACIDADE DO FREEZER 108 LITROS); BRANCA; COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 174 X 71 X 70; PESO APROXIMADO: 67 KG; VOLTAGEM: 110 V; COM CONTROLE DE TEMPERATURA; RECIPIENTE PARA ARMAZENAR GELO; PORTA OVOS; COM PÉS NIVELADORES; POSSUI SISTEMA DE DEGELO QUE PRECISA SER FEITO APENAS DUAS VEZES AO ANO. MARCA DE REFERÊNCIA: CONSUL CRD46AB OU SIMILAR, OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	UN	10
4	MINI CÂMARA COMERCIAL 4 PORTAS, CAPACIDADE: 900 A 1000 LITROS, MATERIAL: AÇO INOX 430, REFRIGERAÇÃO: AR FORÇADO/PLACA FRIA, TEMPERATURA: 0 A 5°C, CONTROLE: DIGITAL, TENSÃO: BIVOLT/110-220V, PORTAS: CEGAS (INOXIDÁVEIS), PÉS: REGULÁVEIS, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: MÍNIMO 3 NÍVEIS.	UN	4
LOTE 2 - Equipamentos para fornecimento e purificação de água			
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
5	BEBEDOURO REFRIGERADO ACESSÍVEL PARA DEFICIENTES VISUAIS: GABINETE EM AÇO INOX; TAMPO EM AÇO INOX COM RALO SIFONADO; COM ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; RESERVATÓRIO EM AÇO INOX 304. CAPACIDADE MÁXIMA DE VAZÃO DE ÁGUA DE 60 L/H. TECLAS EM BRAILLE. TEMPERATURA DA ÁGUA: NATURAL, GELADA E MISTA. TENSÃO 127V. CERTIFICADO INMETRO. ATENDE A NORMA ABNT-NBR VIGENTE. POSSUI TORNEIRA JATO E TORNEIRA COPO. DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P): 570 MM X 460 MM X 480 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: IBBL. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	UN	2
6	BEBEDOURO REFRIGERADO INDUSTRIAL: CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 50 LITROS. RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO. GABINETE: AÇO INOX. TAMPA E PÉS REGULÁVEIS DE PLÁSTICO (ABS INJETADO). TORNEIRA: 2 TORNEIRAS (2 PARA COPO). TENSÃO: 110V/220V. BEBEDOURO REFRIGERADO COM GABINETE E PIA EM AÇO INOX; COM BOIA INTERNA DE REPOSIÇÃO; SISTEMA DE ÁGUA DIRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 135 CM DE ALTURA, 55 CM DE LARGURA E 58 CM DE PROFUNDIDADE. CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	UN	10





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



7	PURIFICADOR DE ÁGUA: COLETOR DE ÁGUA REMOVÍVEL, ESTÁGIOS DE PURIFICAÇÃO: 2; FÁCIL TROCA DO FILTRO, SENDO O FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E POLIPROPILENO, FLUXO CONTÍNUO, LUZ INDICADORA DE FILTRO SATURADO, 3 TIPOS DE OPÇÕES DE TEMPERATURAS DE ÁGUA: NATURAL, FRIA OU GELADA, FORNECER ÁGUA TRATADA, LIVRE DE IMPUREZAS, COR, SABOR, ODOR, CLORO, ALÉM DE RETER BACTÉRIAS. PAINEL BLUE TOUCH, PÉS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE QUE GARANTA A ESTABILIDADE, RESFRIAMENTO DA ÁGUA, SUPORTES PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. ITENS: PURIFICADOR + FILTRO + ACESSÓRIOS. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 0,8L MODELO: PE11B, DIMENSÕES: (A:33 X L:25 X P:28,4), FREQUÊNCIA: 60 HZ. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES, PESO LÍQUIDO 4,7(KG), VOLTAGEM: BIVOLT,127/220, NA COR BRANCO. MARCA DE REFERÊNCIA: ELETROLUX, CONSUL OU SIMILAR, OU SUPERIOR.	UN	30
LOTE 3 - Equipamentos para cocção, aquecimento e distribuição de alimentos			
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
8	BUFFET DE SELF SERVICE TERMICO: 4 CUBAS QUENTES. 4 CUBAS 127/220V. FEITO DE AÇO INOX E AÇO CARBONO. MESA DE 21 CM X 64 CM X 60 CM E COM 4 CUBAS TÉRMICAS, CADA UMA COM CAPACIDADE DE 6 LITROS, FEITAS DE INOX 201 . 127V COM FREQUÊNCIA DE 50-60 HZ. CONSUMO É DE 1,9 KW/H E PODE ATINGIR TEMPERATURAS VARIANDO DE 30 A 120 °C, COM UMA POTÊNCIA DE 2.650 W.	UN	9
9	FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 BOCAS E FUNCIONAMENTO A GÁS: GRELHAS FUNDIDAS EM TAMANHO 40 CM X 40 CM, COM 3 QUEIMADORES DUPLOS E 3 SIMPLES. CORPO E MESA DE AÇO-CARBONO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICO, COM BASE FOSFATIZADA. ALIMENTAÇÃO A GÁS DE BAIXA PRESSÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO FOGÃO: (LXPXA): 1535 X 1060 X 800 MM. INCLUI ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, COMO VÁLVULAS, MANGUEIRAS, ETC. MARCA DE REFERÊNCIA: CRISTAL AÇO, VENÂNCIO OU SIMILAR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	10
10	FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 BOCAS E FUNCIONAMENTO A GÁS: GRELHAS FUNDIDAS EM TAMANHO 40 CM X 40 CM. CORPO E MESA DE AÇO-CARBONO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICO, COM BASE FOSFATIZADA. ALIMENTAÇÃO A GÁS DE BAIXA PRESSÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO FOGÃO MONTADO: (LXPXA): 1060 X 1060 X 820 MM. INCLUI ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, COMO VÁLVULAS, MANGUEIRAS, ETC. MARCA DE REFERÊNCIA: CRISTAL AÇO, VENÂNCIO OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:17:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/35263862ae24>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



11	FORNO INDUSTRIAL A GÁS: EM AÇO INOX E 1 CÂMARA. CONTA COM CAVALETE E TAMPA. REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO. CÂMARA COM TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA DAS GRELHAS. ABERTURA TOTAL DO VIDRO. FORNOS DUPLOS E SIMPLES. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 570 MM X 1270 MM X 650 MM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS. TENSÃO BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	16
12	FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO: EM AÇO INOX E 1 CÂMARA. SISTEMA PARA ABERTURA DE VIDRO TIPO GUILHOTINA. CAVALETE REFORÇADO EM AÇO-CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ENTRE 1390 MM-1890 MM DE ALTURA TOTAL, 940 MM DE LARGURA E 660 MM DE PROFUNDIDADE. POSSUI DUAS PEDRAS REFRATÁRIAS. TEMPERATURA: ATÉ 300 GRAUS. TENSÃO: 220V. LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 100L. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	16
13	MICRO-ONDAS: FORNO DE MICROONDAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - COR: BRANCO; CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 30 LITROS; DISPLAY: DIGITAL; VOLTAGEM: 110/220V; GARANTIA: NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: LG, ELETROLUX, OU SIMILAR, OU SUPERIOR	UN	16
LOTE 4 - Equipamentos para preparação e processamento de alimentos			
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
14	ESPRESSO DE FRUTAS PROFISSIONAL: TENSÃO (BIVOLT) 127/220 V; FREQUÊNCIA 60 HZ; ROTAÇÃO 1.740 RPM; PESO BRUTO 5,0 KG; CONSUMO 0,3 KW/H; POTÊNCIA NOMINAL 1/3 CV - 245 W; POTÊNCIA MÁXIMA 2400W; CAÇAMBA ALUMÍNIO; TAMPA POLIPROPILENO; JARRA E PENEIRA POLIPROPILENO; CARAMBOLA POLIESTIRENO; ALTURA ENTRE 39 E 45 CM. MARCA REFERÊNCIA: SPOLU - SPL007 OU SIMILAR, OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES.	UN	16
15	LIQUIDIFICADOR 3 LITROS: 1200W DE POTÊNCIA; FUNÇÕES: PULSAR, AUTOLIMPANTE E FUNÇÃO PARA TRITURAR GELO; 12 VELOCIDADES, COPO EM ACRÍLICO; 110 V; COM FILTRO QUE SEPARA O SUCO DA SEMENTE E DO BAGAÇO; LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL INTEGRADAS AO COPO QUE IMPEDEM VAZAMENTOS; PORTA-FIO; CONSUMO DE ENERGIA KW/H 1,2. MARCA REFERÊNCIA: BRITÂNIA B 1000 OU SIMILAR, OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	UN	10
16	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS: CAPACIDADE 8 LITROS; COPO EM AÇO INOX; POTÊNCIA NOMINAL 3/4 CV - 560 W; POTÊNCIA MÁXIMA 1000W. PROFUNDIDADE MÍNIMA DO COPO 410 MM; FREQUÊNCIA 60 HZ, TENSÃO 127/220, CONSUMO APROXIMADO DE 1,0 KW/H; ROTAÇÃO MÍNIMA 3500 RPM; DEVE CONTER SELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. MARCA REFERÊNCIA: SPOLU SPL-051 OU SIMILAR, OU SUPERIOR. GARANTIA	UN	25





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	MÍNIMA: 12 MESES.		
17	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL BASCULANTE CAPACIDADE 15 LITROS, MOTOR 1,5 CV DE BAIXA ROTAÇÃO, COPO MONOBLOCO EM AÇO INOX, EQUIPADO COM SISTEMA BASCULANTE PARA DESCARGA. CAVALETE EM AÇO INOXIDÁVEL OU PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PÉS ANTIDERRAPANTES PARA ESTABILIDADE. TAMPA VEDAÇÃO EM MATERIAL ATÓXICO (BORRACHA OU PLÁSTICO) COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA. NR-12 E INMETRO. TENSÃO 220V/60HZ."	UN	4
LOTE 5 - Mobiliário de aço e armazenamento			
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
18	ARMÁRIO DE AÇO ALTO, TIPO ESCRITÓRIO, COM 2 (DUAS) PORTAS DE ABRIR E 4 (QUATRO) PRATELEIRAS INTERNAS. CONFECCIONADO INTEGRALMENTE EM CHAPA DE AÇO DE ALTA QUALIDADE, PREFERENCIALMENTE UTILIZANDO CHAPAS MÍNIMAS DE (0,45MM) PARA LATERAIS, FUNDO E PORTAS, E CHAPAS MAIS REFORÇADAS, MÍNIMO (0,90MM), PARA AS PRATELEIRAS E TRAVAS ESTRUTURAIS, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DIMENSÕES (MÍNIMAS/APROXIMADAS): ALTURA: 1,85 M A 1,98 M. LARGURA: 0,90 M A 1,18 M. PROFUNDIDADE: 0,40 M A 0,45 M. VARIAÇÕES DE ATÉ 10% PARA MAIS OU MENOS. QUATRO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS EM ALTURA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 60 KG. DUAS PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇAS EXTERNAS OU INTERNAS, DOTADAS DE PUXADORES ERGONÔMICOS E FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE (OU SIMILAR) COM, NO MÍNIMO, 2 (DUAS) CHAVES POR ARMÁRIO. ACABAMENTO SUPERFICIAL: TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGEM (FOSFATIZAÇÃO) E ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) DE ALTA RESISTÊNCIA A RISCOS E CORROSÃO, NA COR CINZA PADRÃO, BEGE OU BRANCO).	UN	50
19	ESTANTE EM AÇO PARA ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO, DOCUMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, COMPOSTA POR 06 (SEIS) BANDEJAS/PRATELEIRAS REGULÁVEIS. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, COM SISTEMA DE ENCAIXE OU PARAFUSADO, GARANTINDO RESISTÊNCIA, ESTABILIDADE E DURABILIDADE.	UN	50
LOTE 6 - Mobiliário administrativo e para reuniões			
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
20	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO: TIPO: POLTRONA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO, MODELO EXECUTIVO OU PRESIDENTE, ERGONÔMICA. COR: PRETA (TANTO REVESTIMENTO QUANTO ESTRUTURA DE PLÁSTICO).REVESTIMENTO: COURO ECOLÓGICO (COURVIN/VINIL) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COSTURAS REFORÇADAS E GOMOS RESSALTADOS. ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE D45 OU SUPERIOR. ASSENTO COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE E ALTURA (MÍNIMO DE 420MM - MÁXIMO DE 500MM), E ENCOSTO COM INCLINAÇÃO SINCRONIZADA OU SISTEMA RELAX, AJUSTÁVEL AO PESO DO USUÁRIO. ESTRUTURA E BASE:	UN	100





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	BASE GIRATÓRIA TIPO ESTRELA (5 RODÍZIOS) EM AÇO CROMADO OU ALUMÍNIO POLIDO. RODÍZIOS: RODÍZIOS DUPLOS COM CAPA PROTETORA, EM POLIAMIDA/POLIURETANO (INDICADO PARA PISO DURO/FRIO). AJUSTES: MECANISMO COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS (PISTÃO BLINDADO) E SISTEMA DE BLOQUEIO/TRAVA DE INCLINAÇÃO. BRAÇOS: BRAÇOS DE APOIO EM POLIPROPILENO INJETADO (PU) OU CROMADOS COM APOIO ESTOFADO, NA COR PRETA. NORMAS TÉCNICAS: O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13962 E COM A NR-17 (ERGONOMIA). GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		
21	MESA AVULSA: DE REUNIÃO PARA USO ESCOLAR. FORMATO: REDONDA. ESTRUTURA: EIXO CENTRAL SOBRE 5 SAPATAS, COM CAPACIDADE DE 4 LUGARES. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 74 CM DE ALTURA, 120 CM DE LARGURA E 120 CM DE PROFUNDIDADE. MATÉRIA PRIMA: MDP/METALON. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	16
22	MESA DE REUNIÃO: PARA USO ESCOLAR. FORMATO: RETANGULAR. ESTRUTURA: METÁLICA, SOBRE 04 PÉS, COM TAMPO REVESTIDO EM MDP OU MDF. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 200CM, ALTURA: 75,5CM E PROFUNDIDADE: 100CM. CAPACIDADE PARA 6 LUGARES. COR: BRANCA, AREIA OU BEGE CLARO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	16
23	MESA PARA ESCRITÓRIO, RETANGULAR COM BORDAS ARREDONDADAS OU FITA DE BORDA DE PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFECCIONADO EM CHAPA MDP OU MDF (PAINEL DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE). PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS DE ALTURA PARA CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DO PISO, PELO MENOS 02 (DUAS) PASSAGENS DE CABOS (PASSAFIOS) COM TAMPA PLÁSTICA NO TAMPO, 1,39 X 7,3 APROXIMADAMENTE.	UN	8
LOTE 7 - Mobiliário infantil e para refeitório escolar			
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
24	BANCO DE REFEITÓRIO INFANTIL: COM ESTRUTURA EM AÇO PINTADA EM EPÓXI, ASSENTO EM MDF REVESTIDO DE MELANÍMICO, SEM ENCOSTO, SEM BRAÇOS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 220 CM (COMPRIMENTO) X 30 CM (LARGURA) X 35 CM (ALTURA). BANCO PARA REFEITÓRIO COM NO MÍNIMO 4 PÉS. COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UN	100
25	BERÇO INFANTIL FIXO CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓNA COR BRANCA RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO COM LEITO ESTRUTURADO EM AÇO CARBONO E GRADES LATERAIS ESCAMOTEÁVEIS EM TUBO DE AÇO PROPORCIONANDO SEGURANÇA AO PACIENTE E PRATICIDADE NO MANUSEIO EQUIPADO COM 04 RODÍZIOS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 3 POLEGADAS PERMITINDO MOBILIDADE E ESTABILIDADE POSSUINDO ACABAMENTO COM SOLDAS REFORÇADAS E TRATADAS SEM REBARBAS OU PARTES CORTANTES APARENTES GARANTINDO MAIOR	UN	100





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	SEGURANÇA E DURABILIDADE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,30 M DE COMPRIMENTO 0,60 M DE LARGURA E 0,60 M DE ALTURA DO CHÃO AO LEITO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE CARGA DE 80 KG ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES APLICÁVEIS AO OBJETO INCLUINDO REGISTRO ATIVO NA ANVISA OU COMPROVAÇÃO DE ISENÇÃO QUANDO CABÍVEL.		
26	MESA PARA REFEITÓRIO INFANTIL: COM TAMPO EM MDF, REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO. ESTRUTURA EM AÇO PINTADA EM EPÓXI. DIMENSÕES APROXIMADAS: 220 CM(LARGURA) X 80 CM(PROFUNDIDADE) X 60 CM(ALTURA) X 15 MM (ESPESSURA MÍNIMA). MESA PARA REFEITÓRIO COM PONTEIRAS NA MESMA COR. TODOS OS ACOPLAMENTOS COM PARAFUSO E BUCHA METÁLICA. MESA NA COR BRANCA, COM TAMPO REVESTIDO EM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO EM AMBOS OS LADOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	20
Lote 8 - Equipamentos de lavanderia e limpeza			
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
27	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL: 1500W , MÍNIMO DE 1500 PSI (LIBRAS POR POLEGADA QUADRADA) MÍNIMO DE 300 L/H (LITROS POR HORA) RÁPIDO MOTOR INDUÇÃO 127V, VOTAGEM 110V, SISTEMA STOP TOTAL COMPONENTES INCLUSOS 1 PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA. 1 LANÇA COM ENGATE RÁPIDO. 1 BICO LEQUE 15°. 1 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM TRAMA DE AÇO INTERNA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS. 1 ENGATE RÁPIDO. 1 AGULHA DE LIMPEZA PARA BICO. CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DO INMETRO. MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	16
28	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA: CAPACIDADE DE 15KG, ACESSO SUPERIOR CESTO, COM SISTEMA DE CENTRIFUGAÇÃO, DISPENSER PARA SABÃO, DISPENSER PARA AMACIANTE, DISPENSER PARA ALVEJANTE, FILTRO ELIMINA FIAPOS, COM SISTEMA DE LAVAGEM RÁPIDA DE 25 MINUTOS, COM TECLA QUE AVANÇA ETAPAS DA LAVAGEM, DEVE POSSUIR SISTEMA DE ECONOMIA QUE PERMITE O REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA, COM 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, CONSUMO (KWH): 0,40, VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO (RPM) 730, VOLTAGEM 127V, ACABAMENTO DO CESTO EM POLIPROPILENO, CONSUMO DE ÁGUA 180L/CICLO, COR BRANCO, GARANTIA DE 12 MESES. MARCA REFERÊNCIA: ELECTROLUX ESSENTIAL CARE (LES15) OU SIMILAR, OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UN	8
Lote 9 - Equipamentos de informática			
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
29	NOTEBOOK PROCESSADOR: CPU COM NO MÍNIMO 4	UN	40





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	NÚCLEOS E 8 THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2,4 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4,0 GHZ E COMPATÍVEL COM INSTRUÇÕES DE 64 BITS. MEMÓRIA: 8 GB DDR4 COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200 MHZ E EXPANSÍVEL ATÉ PELO MENOS 32 GB. ARMAZENAMENTO: SSD M.2 PCIE NVME COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB. TELA: LED DE 14 POLEGADAS MÍNIMO E MÁXIMA DE 15,6 COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS (FULL HD). PLACA DE VÍDEO: GRÁFICOS INTEGRADOS COMPATÍVEIS COM DIRECTX 12. CONECTIVIDADE: WI-FI 6 (802.11AX), BLUETOOTH VERSÃO MÍNIMA 5.1 E PORTA ETHERNET GIGABIT (10/100/1000 MBPS). PORTAS E SLOTS: 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1 TYPE-A, 1 PORTA USB 3.2 GEN 2 TYPE-C COM SUPORTE A DISPLAYPORT E POWER DELIVERY, 1 PORTA USB 2.0 TYPE-A, 1 PORTA HDMI 2.0, 1 PORTA DE ÁUDIO COMBO (MICROFONE/FONE DE OUVIDO) E 1 SLOT PARA TRAVA DE SEGURANÇA. SISTEMA OPERACIONAL: VERSÃO PROFISSIONAL DE SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM AMBIENTE CORPORATIVO (MÍNIMO WINDOWS 11 PRO OU EQUIVALENTE). BATERIA: BATERIA DE 3 CÉLULAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 WH MARCA DE REFERÊNCIA: DELL, SAMSUNG, ACER OU SIMILAR, OU SUPERIOR		
Lote 10 - Equipamentos de ventilação			
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
30	VENTILADOR: DE PEDESTAL 60CM, COR: PRETO. HÉLICE INJETADA, GRADE METÁLICA. BOTÃO PARA CONTROLE DE VELOCIDADE PARA REGULAR A INTENSIDADE DA VENTILAÇÃO. ÁREA ABRANGENTE APROXIMADA DE ATÉ 38M². ESPECIFICAÇÕES: VOLTAGEM: BIVOLT; POTÊNCIA: 200W; MODELO: PEDESTAL OSCILANTE GRADE C1; ALTURA DO PEDESTAL: 1,2 M A 1,8 M; FREQUÊNCIA: 60HZROTAÇÃO MÁXIMA: 1700 RPM; CONTROLE DE VELOCIDADE: NO APARELHO VAZÃO: 1,14 M3/S; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UN	30

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Visto que o fornecimento dos itens supracitados faz-se indispensável, constatou-se que a melhor forma de atender à demanda existente é por meio da realização de Pregão Eletrônico, com a formalização de instrumento contratual.

Sendo assim, o atendimento à solução exige a aquisição dos materiais necessários em estado novo e de primeira qualidade, cuja especificação esteja estritamente compatível com o objeto pretendido, visando à sua maior durabilidade e eficiência no atendimento ao interesse público.

Foram analisadas contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a editais correlatos, com o objetivo de identificar metodologias e padrões de mercado. Observou-se que se trata de bens de natureza comum, amplamente ofertados, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, justificando perfeitamente a escolha do Pregão Eletrônico.

Diante da frequência dessa demanda na administração pública e das características do mercado fornecedor, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas a cumprir integralmente as obrigações contratuais a serem pactuadas."





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 1.046.740,39** (um milhão, quarenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e trinta e nove centavos), conforme média de custos unitários apostos na pesquisa das propostas dos fornecedores, que se encontra em anexo.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Definição da Solução:

A solução ideal para suprir as demandas identificadas consiste na aquisição de equipamentos e mobiliário escolar, visando equipar as unidades de ensino da Rede Municipal, substituir bens desgastados e atender ao crescimento da demanda de alunos, garantindo o suporte adequado às atividades pedagógicas e administrativas.

7.2. Enquadramento e Modalidade Licitatória:

Natureza dos Bens: Os itens enquadram-se como bens comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
Modalidade: A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, garantindo ampla competitividade e transparência no processo licitatório.

7.3. Modelagem da Contratação e Julgamento:

Critério de Julgamento: Adotar-se-á o Menor Preço por Lote.

Divisão em Lotes: O objeto foi parcelado em lotes estruturados segundo a natureza, finalidade e afinidade mercadológica dos bens.

7.3.1. Vantagens do Parcelamento:

O agrupamento de itens correlatos assegura a economia de escala, reduz custos logísticos de frete e preserva a competitividade ao permitir a participação de empresas especializadas em cada segmento do mercado.

7.4. Execução e Condições de Fornecimento:

A aquisição compreenderá a integralidade dos itens e quantitativos previstos, devendo o fornecimento ocorrer estritamente nas condições, prazos e locais definidos no Termo de Referência, em alinhamento com a disponibilidade orçamentária do município e os compromissos pactuados.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1. Regra do Parcelamento: A solução será parcelada mediante a formação de lotes, reunindo itens agrupados de acordo com sua natureza, finalidade, similaridade técnica e segmento de mercado fornecedor.

8.2. Vantagens Técnicas e Econômicas:

Competitividade: A divisão permite a participação de empresas especializadas em cada grupo de produtos, ampliando a disputa e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas.

Eficiência Logística e Escala: O agrupamento de itens correlatos racionaliza a entrega, reduz custos de frete e transporte, otimiza o recebimento e a fiscalização, evitando a fragmentação excessiva do objeto sem comprometer a competitividade do certame.

8.3. Regras de Participação: Os licitantes poderão apresentar propostas para todos os lotes ou apenas para os de seu interesse, devendo cota a integralidade dos itens que compõem o lote escolhido, conforme regras do edital e do Termo de Referência.

8.4. Fundamentação Legal e Conclusão: A opção pelo parcelamento em lotes fundamenta-se nos arts. 18, § 1º, VIII, e 40, V, "b", e § 2º, I a III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta estrutura assegura o equilíbrio ideal entre ampliação da competição, aproveitamento das dinâmicas do





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



mercado, economia de escala e eficiência administrativa.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Objetivos Principais: A aquisição do mobiliário e dos equipamentos escolares visa equipar as unidades da rede pública municipal de ensino, atendendo a duas necessidades fundamentais: Renovação dos equipamentos Instalados: Substituição de equipamentos desgastados pelo uso diário e contínuo nas atividades escolares.

Expansão do Atendimento: Adequação da infraestrutura para suprir a nova demanda decorrente do crescimento do número de alunos matriculados.

9.2. Benefícios e Impactos Esperados:

Qualidade no Processo de Ensino-Aprendizagem: Garantia de maior eficácia na aplicação das atividades em sala de aula, proporcionada por ambientes adequados e confortáveis.

Ergonomia e Valorização dos Servidores: Proporção de melhores condições e conforto no ambiente de trabalho, favorecendo o rendimento e a atuação dos profissionais da educação.

Segurança Alimentar: Aprimoramento das condições de manuseio, preparo, higienização e conservação dos alimentos destinados à merenda escolar.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para essa finalidade, a equipe técnica entende que não há necessidade de providências a serem adotadas e nem de realização de plano de ação específico para treinamento sobre fiscalização de contratos, considerando-se que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação são servidores da Secretaria Municipal de Educação que possuem experiência nesse tema.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A equipe de planejamento declara que não há necessidade de realização de contratação correlata ou interdependente para essa finalidade, especificamente.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os materiais componentes dessa aquisição obedecerão às recomendações de sustentabilidade. Na medida em que os itens se tornarem bens inservíveis diante de seu desgaste e impossibilidade de uso, será realizado seu descarte adequado como medida mitigadora, a fim de não causar impactos ambientais.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, a Equipe de Planejamento considera que a aquisição é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Educação que, automaticamente, englobam a Administração.

14 – RESPONSÁVEIS

Nome	Cargo	Matrícula
Tiago Elias Martins (componente técnico)	Assessor Especial I	1554460-01
Cássia Maria Ramos de Oliveira (componente administrativo)	Coordenadora de Compras	1229-1





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Esta equipe/comissão de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Bom Despacho, 29 de julho de 2.026, 115º ano de emancipação do Município.

Tiago Elias Martins
Assessor Especial I

Cássia Maria Ramos de Oliveira
Coordenadora de Compras - SME

Denisse Aparecida dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p352c63862ae24>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO B – PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

LOTE 1 - Equipamentos de refrigeração e conservação de alimentos

BOM- Equipamentos de Refrigeração e Conservação de alimentos																		
ITE M	Código IPM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PESQUISA	QTDE	PREÇO DA PESQUISA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO			ARREDONDA MENTO	PREÇO TOTAL UNITÁRIO ESTIMADO	MÉTODO A SER UTILIZADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO UTILIZANDO MÉDIA			
1	341359	FREEZER HORIZONTAL: 2 PORTAS CAP MINIMA 500 LITROS DUPLA AÇO, BRANCO, MATERIAL GABINETE EXTERNO: AÇO PRÉ-PINTADO; MATERIAL GABINETE INTERNO: AÇO GALVANIZADO; MATERIAL DA MOLDURA DO TANQUE: PLÁSTICO. COM SISTEMA DE DRENO DE DEGELO, DEVE POSSUIR SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. DIMENSÕES LARGURA 1665 MM; ALTURA 944 MM ; PROFUNDIDADE 690 MM; FAIXA DE TEMPERATURA: FREEZER -18 A - 22°C; REFRIGERADOR +2 A +8°C; GARANTIA DE 24 MESES. COM GAVETA REMOVIVEL QUE FACILITA A LIMPEZA DO EQUIPAMENTO E A REMOÇÃO DAS SUJEIRAS MAIS DIFICEIS. PUXADOR ERGONÔMICO. DESIGN ERGONÔMICO FACILITA A ABERTURA E O FECHAMENTO DA TAMPA, PERMITINDO O ENCAIXE PERFEITO DA MÃO. FECHADURA DE SEGURANÇA; DRENO FRONTAL: DISPENSA O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO PARA DEGELO; GABINETE INTERNO EM AÇO PRÉ-PINTADO: COM PINTURA EM ESMALTE EPOXI. MARCA REFERÊNCIA: DA550 - METALFRIO OU SIMILAR, OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	Unidade	INCLUSIVA EDUCACIONAL	8	R\$ 6.378,90	1265,81	24%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 5.199,00	R\$ 5.247,39	R\$ 3.899,00	R\$ 5.247,39	R\$ 41.979,12	Média	R\$ 41.979,12
				MOVBRINK COMERCIAL		R\$ 6.842,82												
				ARP 235/2026 CAMBUQUIRA		R\$ 3.965,64												
				11/06/2026														
				LOJA EDMIL		R\$ 4.599,00												
				LOIAS UD		R\$ 3.899,00												
				CEDRO MAT. PEDAGOGICOS		R\$ 5.799,00												
2	365167	FREEZER VERTICAL: FREEZER VERTICAL COMERCIAL, PORTA CEGA, 561 LITROS, BIVOLT/INVERTER, TRIPLA AÇO (CONGELADOR/CONSERVADOR/REFRIGERADOR), FAIXA DE TEMPERATURA - 22°C A +7°C, GÁS R290, SISTEMA DE AR FORÇADO, PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS, ILUMINAÇÃO LED, ACABAMENTO EM CHAPA PRÉ-PINTADA BRANCA, PÉS NIVELADORES. COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	Unidade	INCLUSIVA EDUCACIONAL	4	R\$ 7.869,40	1415,22	25%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 5.450,00	R\$ 5.678,86	R\$ 4.199,00	R\$ 5.678,86	R\$ 22.715,44	Média	R\$ 22.715,44
				CEDRO MAT. PEDAGOGICOS		R\$ 7.154,00												
				ARP 007/2025 TRINDADE		R\$ 4.290,00												
				09/2025														
				LOJA EDMIL		R\$ 4.799,00												
				LOIAS UD		R\$ 4.199,00												
				MAGAZINE LUIZA		R\$ 5.450,00												
DIONISIO E TIRADENTES LTDA	R\$ 5.990,60																	
3	339425	GELEDEIRA DUPLEX: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 415 LITROS (CAPACIDADE DA GELEDEIRA 307 LITROS E CAPACIDADE DO FREEZER 108 LITROS); BRANCA; COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 174 X 71 X 70; PESO APROXIMADO: 67 KG; VOLTAGEM: 110 V; COM CONTROLE DE TEMPERATURA; RECIPIENTE PARA ARMAZENAR GELO; PORTA OVOS; COM PÉS NIVELADORES; POSSUI SISTEMA DE DEGELO QUE PRECISA SER FEITO APENAS DUAS VEZES AO ANO. MARCA DE REFERÊNCIA: CONSUL CRD46AB OU SIMILAR, OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	Unidade	INCLUSIVA EDUCACIONAL	10	R\$ 5.135,90	891,82	21%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 3.899,00	R\$ 4.215,90	R\$ 3.299,00	R\$ 4.215,90	R\$ 42.159,00	Média	R\$ 42.159,00
				MOVBRINK COMERCIAL		R\$ 5.509,42												
				CEDRO MAT. PEDAGOGICOS		R\$ 4.669,00												
				LOJA EDMIL		R\$ 3.699,00												
				LOIAS UD		R\$ 3.899,00												
				MAGAZINE LUIZA		R\$ 3.300,00												
				ARP 019/2026 ITAPECURU		R\$ 3.299,00												
4	365170	MINI CÂMARA COMERCIAL 4 PORTAS, CAPACIDADE: 900 A 1000 LITROS, MATERIAL: AÇO INOX 430, REFRIGERAÇÃO, AR FORÇADO/PLACA FRIA, TEMPERATURA: 0 A 5°C, CONTROLE: DIGITAL, TENSÃO: BIVOLT/110-220V, PORTAS: CEGAS (INOXIDÁVEIS), PÉS: REGULÁVEIS, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: MÍNIMO 3 NÍVEIS.	Unidade	ARP 019/2026 ITAPECURU	4	R\$ 6.998,00	1922,72	21%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 9.294,51	R\$ 9.322,34	R\$ 6.998,00	R\$ 9.322,34	R\$ 37.289,36	Média	R\$ 37.289,36
				INCLUSIVA EDUCACIONAL		R\$ 10.998,90												
				MOVBRINK COMERCIAL		R\$ 11.798,82												
				CEDRO MAT. PEDAGOGICOS		R\$ 9.999,00												
				DIONISIO E TIRADENTES LTDA		R\$ 8.590,01												
				REFRISOL		R\$ 7.549,31												
				ARP 019/2026 ITAPECURU		R\$ 7.549,31												





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



LOTE 2 - Equipamentos para fornecimento e purificação de água

ITEM	Código IPM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PESQUISA	QTDE	PREÇO DA PESQUISA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO			ARREDONDA MENTO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	MÉTODO A SER UTILIZADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO UTILIZANDO MÉDIA
5	343882	BEBEDOURO REFRIGERADO ACESSÍVEL PARA DEFICIENTES VISUAIS: GABINETE EM AÇO INOX; TAMPO EM AÇO INOX COM RALO SIFONADO; COM ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; RESERVATÓRIO EM AÇO INOX 304. CAPACIDADE MÁXIMA DE VAZÃO DE ÁGUA DE 60 L/H. TECLAS EM BRAILLE. TEMPERATURA DA ÁGUA: NATURAL, GELADA E MISTA. TENSÃO 127V. CERTIFICADO INMETRO. ATENDE A NORMA ABNT-NBR VIGENTE. POSSUI TORNEIRA LATO E TORNEIRA COPO. DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P): 570 MM X 480 MM X 480 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: IBBL. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	Unidade	ARP 047/2026 MPMG	2	RS 2.387,67	259,99	9%	MÉDIA	MÉDIA	MENOR VALOR	RS 2.804,38	RS 5.608,76	Média	RS 5.608,76
				INCLUSIVA EDUCACIONAL		RS 2.858,79									
				MOVBRINK COMERCIAL		RS 3.066,70									
				ASTEM		RS 3.000,00									
				DIONISIO TIRADENTES LTDA		RS 2.914,20									
6	16620	BEBEDOURO REFRIGERADO INDUSTRIAL: CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 50 LITROS. RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO. GABINETE: AÇO INOX. TAMPA E PÉS REGULÁVEIS DE PLÁSTICO (ASS INJETADO). TORNEIRA: 2 TORNEIRAS (2 PARA COPO). TENSÃO: 110V/220V. BEBEDOURO REFRIGERADO COM GABINETE E PIA EM AÇO INOX; COM BOIA INTERNA DE REPOSIÇÃO; SISTEMA DE ÁGUA DIRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 135 CM DE ALTURA, 55 CM DE LARGURA E 58 CM DE PROFUNDIDADE. CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	Unidade	ARP 29/2026 PIRACANJUBA	10	RS 2.598,90	576,13	23%	MÉDIA	MÉDIA	MENOR VALOR	RS 2.478,84	RS 24.788,40	Média	RS 24.788,40
				MOVBRINK COMERCIAL		RS 3.161,22									
				CEDRO MAT. PEDAGOGICOS		RS 2.679,00									
				ARP 085/2025 ANDIRA 17/12/2025		RS 1.780,00									
				INCLUSIVA EDUCACIONAL		RS 2.946,90									
7	349690	PURIFICADOR DE ÁGUA: COLETOR DE ÁGUA REMOVÍVEL. ESTÁGIOS DE PURIFICAÇÃO: 2. FÁCIL TROCA DO FILTRO, SENDO O FILTRO DE CARVÃO ATIVADO É POLIPROPILENO. FLUXO CONTÍNUO. LUZ INDICADORA DE FILTRO SATURADO. 3 TIPOS DE OPÇÕES DE TEMPERATURAS DE ÁGUA: NATURAL, FRIA OU GELADA. FORNECER ÁGUA TRATADA LIVRE DE IMPUREZAS, COR, SABOR, ODORE, CLORO, ALÉM DE RETER BACTÉRIAS. PAINEL BLUE TOUCH, PÉS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE QUE GARANTA A ESTABILIDADE. RESFRIAMENTO DA ÁGUA, SUPORTES PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. ITENS: PURIFICADOR + FILTRO + ACESSÓRIOS. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 0,8L. MODELO: PE11B. DIMENSÕES: (A:33 X L:25 X P:28,4). FREQUÊNCIA: 60 HZ. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. PESO LÍQUIDO 4,7(KG). VOLTAGEM: BIVOLT, 127/220. NA COR BRANCO. MARCA DE REFERÊNCIA: ELETROLUX, CONSUL OU SIMILAR, OU SUPERIOR.	Unidade	ARP 35/2026 CAPARAO	30	RS 2.017,60	116,39	15%	MÉDIA	MÉDIA	MENOR VALOR	RS 771,33	RS 23.139,90	Média	RS 23.139,90
				LOIAS UD		RS 2.799,00									
				ASTEM		RS 2.800,00									
				NF 3.748 E PACHECO		RS 1.647,00									
				INCLUSIVA EDUCACIONAL		RS 853,60									

LOTE 3 - Equipamentos para cocção, aquecimento e distribuição de alimentos

ITEM	Código IPM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PESQUISA	QTDE	PREÇO DA PESQUISA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO			ARREDONDA MENTO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	MÉTODO A SER UTILIZADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO UTILIZANDO MÉDIA
8	365162	BUFFET DE SELF SERVICE TÉRMICO: 4 CUBAS QUENTES. 4 CUBAS 127/220V. FEITO DE AÇO INOX E AÇO CARBONO. MESA DE 21 CM X 64 CM X 60 CM E COM 4 CUBAS TÉRMICAS, CADA UMA COM CAPACIDADE DE 6 LITROS, FEITAS DE INOX 201. 127V COM FREQUÊNCIA DE 50-60 HZ. CONSUMO É DE 1,9 KWH E PODE Atingir TEMPERATURAS VARIANDO DE 30 A 120 °C. COM UMA POTÊNCIA DE 2.650 W.	Unidade	ARP 019/2026 ITAPECURU	9	RS 3.298,90	595,03	21%	MÉDIA	MÉDIA	MENOR VALOR	RS 2.889,14	RS 26.002,26	Média	RS 26.002,26
				MOVBRINK COMERCIAL		RS 3.538,82									
				CEDRO MAT. PEDAGOGICOS		RS 2.999,00									
				MARIA AP DA SILVA		RS 2.049,00									
				ARP 0260312001 MOMBACA		RS 2.560,00									
9	365165	FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 BOCAS E FUNCIONAMENTO A GÁS: GRELHAS FUNDIDAS EM TAMANHO 40 CM X 40 CM. COM 3 QUEIMADORES DUPLOS E 3 SIMPLES. CORPO E MESA DE AÇO-CARBONO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICO, COM BASE FOSFATIZADA. ALIMENTAÇÃO A GÁS DE BAIXA PRESSÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO FOGÃO: (LXPXA): 1535 X 1060 X 800 MM. INCLUI ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, COMO VÁLVULAS, MANGUEIRAS, ETC. MARCA DE REFERÊNCIA: CRISTAL AÇO, VENÂNCIO OU SIMILAR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Unidade	ARP 031/2026 CACHOEIRINHA	10	RS 1.599,00	338,44	17%	MÉDIA	MÉDIA	MENOR VALOR	RS 1.988,63	RS 19.886,30	Média	RS 19.886,30
				MOVBRINK COMERCIAL		RS 1.558,50									
				INCLUSIVA EDUCACIONAL		RS 2.189,99									
				CEDRO MAT. PEDAGOGICOS		RS 2.349,26									
				COMPRAS GOV BANCO DE PREÇOS		RS 1.990,90									
10	365175	FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 BOCAS E FUNCIONAMENTO A GÁS: GRELHAS FUNDIDAS EM TAMANHO 40 CM X 40 CM. CORPO E MESA DE AÇO-CARBONO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICO, COM BASE FOSFATIZADA. ALIMENTAÇÃO A GÁS DE BAIXA PRESSÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO FOGÃO MONTADO: (LXPXA): 1060 X 1060 X 820 MM. INCLUI ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, COMO VÁLVULAS, MANGUEIRAS, ETC. MARCA DE REFERÊNCIA: CRISTAL AÇO, VENÂNCIO OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	ARP 35/2026 CAPARAO	10	RS 2.244,13	295,24	24%	MÉDIA	MÉDIA	MENOR VALOR	RS 1.247,13	RS 12.471,30	Média	RS 12.471,30
				MOVBRINK COMERCIAL		RS 1.111,00									
				INCLUSIVA EDUCACIONAL		RS 1.191,80									
				CEDRO MAT. PEDAGOGICOS		RS 1.675,70									
				ARP 29/2026 PIRACANJUBA		RS 1.010,00									





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



11	343892	FORNO INDUSTRIAL A GÁS: EM AÇO INOX E 1 CÂMARA. CONTA COM CAVALETE E TAMPA. REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO. CÂMARA COM TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA DAS GRELHAS. ABERTURA TOTAL DO VIDRO. FORNOS DÚPLIS E SIMPLES. DIMENSÕES APROXIMADAS: (LXAXP): 570 MM X 1270 MM X 650 MM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS. TENSÃO BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Unidade	ARP 064/2026 NOVO CRUZEIRO03/06/2026 INCLUSIVA EDUCACIONAL MOVBRINK COMERCIAL NOVA SOLUÇÕES MARIA AP DA SILVA CEDRO MAT. PEDAGOGICOS	16	RS 1.750,21 RS 2.787,40 RS 2.990,12 RS 2.289,00 RS 2.249,00 RS 2.534,00	439,77	18%	MEDIANA MÉDIA MENOR VALOR	RS 2.411,50 RS 2.433,29 RS 1.750,21	RS 2.433,29	RS 38.932,64	Média	RS 38.932,64
12	343891	FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO: EM AÇO INOX E 1 CÂMARA. SISTEMA PARA ABERTURA DE VIDRO TIPO GUILHOTINA. CAVALETE REFORÇADO EM AÇO-CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ENTRE 1390 MM-1890 MM DE ALTURA TOTAL, 940 MM DE LARGURA E 660 MM DE PROFUNDIDADE. POSSUI DUAS PEDRAS REFRATÁRIAS. TEMPERATURA: ATÉ 300 GRAUS. TENSÃO: 220V. LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 100L. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Unidade	ARP 065/2025 CAXAMBU 09/2025 INCLUSIVA EDUCACIONAL MOVBRINK COMERCIAL CEDRO MAT. PEDAGOGICOS	16	RS 2.290,00 RS 3.617,90 RS 3.881,02 RS 3.289,00	696,45	21%	MEDIANA MÉDIA MENOR VALOR	RS 3.453,45 RS 3.269,48 RS 2.290,00	RS 3.269,48	RS 52.311,68	Média	RS 52.311,68
13	343867	MICRO-ONDAS: FORNO DE MICROONDAS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - COR: BRANCO; CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 30 LITROS; DISPLAY: DIGITAL; VOLTAGEM: 110/220V; GARANTIA: NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: LG, ELETROLUX, OU SIMILAR, OU SUPERIOR	Unidade	ARP 010/2026 RUBIATABA INCLUSIVA EDUCACIONAL MOVBRINK COMERCIAL CEDRO MAT. PEDAGOGICOS LOJA EDMIL MAGAZINE LUIZA CONTRATO 6170/2026 CAMPINAS	16	RS 773,83 RS 1.038,40 RS 1.113,92 RS 944,00 RS 899,00 RS 640,00 RS 589,99	197,29	23%	MEDIANA MÉDIA MENOR VALOR	RS 899,00 RS 857,02 RS 589,99	RS 857,02	RS 13.712,32	Média	RS 13.712,32

LOTE 4 - Equipamentos para preparação e processamento de alimentos

2012.4 - Equipamentos para preparação e processamento de alimentos															
ITE M	Código IPM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PESQUISA	QTDE	PREÇO DA PESQUISA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO			ARREDONDA MENTO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	MÉTODO A SER UTILIZADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO UTILIZANDO MÉDIA
14	350544	ESPRESSOEDOR DE FRUTAS PROFISSIONAL: TENSÃO (BIVOLT) 127/220 V; FREQUÊNCIA60 HZ; ROTAÇÃO 1.740 RPM; PESO BRUTOS,0KG; CONSUMO0,3 KWH; POTÊNCIA NOMINAL 1/3 CV - 245 W; POTÊNCIA MÁXIMA 3400W; CAÇAMBA ALUMÍNIO; TAMPA POLIPROPILENO; JARRA E PENEIRA POLIPROPILENO; CARAMBOLA POLIESTIRENO; ALTURA ENTRE 39 E 45 CM . MARCA REFERÊNCIA: SPOLU - SPL007 OU SIMILAR, OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES.	Unidade	INCLUSIVA EDUCACIONAL	16	R\$ 883,19	155,68	20%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 766,25	R\$ 12.260,00	Média	R\$ 12.260,00
				MOVBRINK COMERCIAL											
				ARP 072/2026 DIVISA ALEGRE											
				NOVA SOLUÇÕES											
				MARIA AP DA SILVA											
				CEDRO MAT. PEDAGOGICOS											
15	343865	LIQUIDIFICADOR 3 LITROS: 1200W DE POTÊNCIA; FUNÇÕES: PULSAR, AUTOLIMPANTE E FUNÇÃO PARA TRITURAR GELO; 12 VELOCIDADES, COPO EM ACRÍLICO ; 110 V; COM FILTRO QUE SEPARA O SUCO DA SEMENTE E DO BAGAÇO; LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL INTEGRADAS AO COPO QUE IMPEDEM VAZAMENTOS; PORTA-FIO; CONSUMO DE ENERGIA KWH 1,2. MARCA REFERÊNCIA: BRITÂNIA B 1000 OU SIMILAR, OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	Unidade	ARP 004/2026 HERVAL	10	R\$ 182,00	30,80	16%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 193,49	R\$ 1.934,90	Média	R\$ 1.934,90
				INCLUSIVA EDUCACIONAL											
				MOVBRINK COMERCIAL											
				LOJA EDMIL											
				MAGAZINE LUIZA											
				CEDRO MAT. PEDAGOGICOS											
16	320162	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS: CAPACIDADE 8 LITROS; COPO EM AÇO INOX; POTÊNCIA NOMINAL ¾ CV - 580 W; POTÊNCIA MÁXIMA 1000W; PROFUNDIDADE MÍNIMA DO COPO 410 MM; FREQUÊNCIA 60 HZ; TENSÃO 127/220, CONSUMO APROXIMADO DE 1,0 KWH; ROTAÇÃO MÍNIMA 3500 RPM; DEVE CONTER SELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. MARCA REFERÊNCIA: SPOLU SPL-051 OU SIMILAR, OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	Unidade	COMPRAS GOV BANCO DE PREÇOS	25	R\$ 846,26	210,08	21%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 977,35	R\$ 24.433,75	Média	R\$ 24.433,75
				ARP 29/2026 PIRACANJUBA											
				INCLUSIVA EDUCACIONAL											
				MOVBRINK COMERCIAL											
				NOVA SOLUÇÕES											
				MARIA AP DA SILVA											
				ARP 02603120001 MOMBACA											
				CEDRO MAT. PEDAGOGICOS											
17	365168	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL BASCULANTE CAPACIDADE 15 LITROS, MOTOR 1,5 CV DE BAIXA ROTAÇÃO, COPO MONOBLOCO EM AÇO INOX, EQUIPADO COM SISTEMA BASCULANTE PARA DESCARGA. CAVALETE EM AÇO INOXIDÁVEL OU PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PÉS ANTIDERRAPANTES PARA ESTABILIDADE. TAMPA VEDAÇÃO EM MATERIAL ATÓXICO (BORRACHA OU PLÁSTICO) COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA. NR-12 E INMETRO. TENSÃO 220V/60HZ."	Unidade	ARP 010/2026 RUBIATABA	4	R\$ 1.603,31	580,77	23%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 2.483,34	R\$ 9.933,36	Média	R\$ 9.933,36
				INCLUSIVA EDUCACIONAL											
				MOVBRINK COMERCIAL											
				NOVA SOLUÇÕES											
				MARIA AP DA SILVA											
				CEDRO MAT. PEDAGOGICOS											





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



LOTE 5 - Mobiliário de aço e armazenamento

ITE M	Código IPM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PESQUISA	QTDE	PREÇO DA PESQUISA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO			ARREDONDA MENTO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	MÉTODO A SER UTILIZADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO UTILIZANDO MÉDIA
18	365157	ARMÁRIO DE AÇO ALTO, TIPO ESCRITÓRIO, COM 2 (DUAS) PORTAS DE ABRIR E 4 (QUATRO) PRATELEIRAS INTERNAS. CONFECCIONADO INTEGRALMENTE EM CHAPA DE AÇO DE ALTA QUALIDADE, PREFERENCIALMENTE UTILIZANDO CHAPAS MÍNIMAS DE (0,45MM) PARA LATERAIS, FUNDO E PORTAS, E CHAPAS MAIS REFORÇADAS, MÍNIMO (0,90MM), PARA AS PRATELEIRAS E TRAVAS ESTRUTURAIS, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DIMENSÕES (MÍNIMAS/APROXIMADAS): ALTURA: 1,85 M A 1,98 M. LARGURA: 0,90 M A 1,18 M. PROFUNDIDADE: 0,40 M A 0,45 M. VARIAÇÕES DE ATÉ 10% PARA MAIS OU MENOS. QUATRO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS EM ALTURA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 60 KG. DUAS PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇAS EXTERNAS OU INTERNAS, DOTADAS DE PUXADORES ERGONOMÍCOS E FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE (OU SIMILAR) COM, NO MÍNIMO, 2 (DUAS) CHAVES POR ARMÁRIO. ACABAMENTO SUPERFICIAL: TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGEM (FOSFATIZAÇÃO) E ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) DE ALTA RESISTÊNCIA A RISCOS E CORROSÃO, NA COR CINZA PADRÃO, BEGE OU BRANCO).	Unidade	INCLUSIVA EDUCACIONAL	50	R\$ 1.099,89	204,09	18%	MÉDIA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 1.129,02	R\$ 56.451,00	Média	R\$ 56.451,00
				MOVBRINK COMERCIAL		R\$ 1.179,88									
				CEDRO MAT. PEDAGOGICOS		R\$ 999,90									
				MOVEIS MLP		R\$ 1.199,00									
				ASTEM		R\$ 1.500,00									
				ART MOVEIS		R\$ 1.274,40									
				DIONISIO E TIRADENTES LTDA		R\$ 858,20									
				ARP35/2026 CAPARAO		R\$ 859,93									
				ARP 319/25/09/2025 RJ		R\$ 1.190,00									
19	365176	ESTANTE EM AÇO PARA ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO, DOCUMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, COMPOSTA POR 06 (SEIS) BANDEJAS/PRATELEIRAS REGULÁVEIS. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, COM SISTEMA DE ENCAIXE OU PARAFUSADO, GARANTINDO RESISTÊNCIA, ESTABILIDADE E DURABILIDADE.	Unidade	INCLUSIVA EDUCACIONAL	50	R\$ 406,89	72,46	21%	MÉDIA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 348,37	R\$ 17.418,50	Média	R\$ 17.418,50
				ARP 010/2026 PREF DE ARGIRITA		R\$ 254,00									
				MOVBRINK COMERCIAL		R\$ 436,48									
				ART MOVEIS		R\$ 350,00									
				ARP35/2026 CAPARAO		R\$ 272,93									
				CEDRO MAT. PEDAGOGICOS		R\$ 369,90									

LOTE 6 - Mobiliário administrativo e para reuniões

ITEM	Código IPM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PESQUISA	QTDE	PREÇO DA PESQUISA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO			ARREDONDA MENTO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	MÉTODO A SER UTILIZADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO UTILIZANDO MÉDIA
20	338906	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO: TIPO: POLTRONA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO, MODELO EXECUTIVO OU PRESIDENTE, ERGONOMICA. COR: PRETA (TANTO REVESTIMENTO QUANTO ESTRUTURA DE PLÁSTICO). REVESTIMENTO: COURO ECOLÓGICO (COURVINVINIL) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COSTURAS REFORÇADAS E GÔMOS RESSALTADOS. ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE D45 OU SUPERIOR. ASSENTO COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE E ALTURA (MÍNIMO DE 420MM - MÁXIMO DE 500MM), E ENCOSTO COM INCLINAÇÃO SINCRONIZADA OU SISTEMA RELAX. AJUSTÁVEL AO PESO DO USUÁRIO. ESTRUTURA E BASE: BASE GIRATÓRIA TIPO ESTRELA (5 RODÍZIOS) EM AÇO CROMADO OU ALUMÍNIO POLIDO. RODÍZIOS: RODÍZIOS DUPLOS COM CAPA PROTETORA, EM POLIAMIDA/POLIURETANO (INDICADO PARA PISO DURO/FRIO). AJUSTES: MECANISMO COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS (PISTÃO BLINDADO) E SISTEMA DE BLOQUEIO/TRAVA DE INCLINAÇÃO. BRAÇOS: BRAÇOS DE APOIO EM POLIPROPILENO INJETADO (PP) OU CROMADOS COM APOIO ESTOFADO, NA COR PRETA. NORMAS TÉCNICAS: O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13082 E COM A NR-17 (ERGONOMIA). GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	Unidade	INCLUSIVA EDUCACIONAL	100	R\$ 703,89	139,84	22%	MÉDIA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 635,91	R\$ 63.591,00	Média	R\$ 63.591,00
				ARP 936/2025 ICISMEP 12/2025		R\$ 510,00									
				ARP 010/2026 RUBIATABA		R\$ 583,05									
				CEDRO MAT. PEDAGOGICOS		R\$ 639,90									
				MAGAZINE LUIZA		R\$ 430,00									
				ART MOVEIS		R\$ 829,44									
				MOVBRINK COMERCIAL		R\$ 755,08									
21	343895	MESA AVULSA: DE REUNIÃO PARA USO ESCOLAR. FORMATO: REDONDA. ESTRUTURA: EIXO CENTRAL SOBRE 5 SAPATAS, COM CAPACIDADE DE 4 LUGARES. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLP): 74 CM DE ALTURA, 120 CM DE LARGURA E 120 CM DE PROFUNDIDADE. MATÉRIA PRIMA: MDP/METALON. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Unidade	INCLUSIVA EDUCACIONAL	16	R\$ 494,89	144,94	25%	MÉDIA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 571,85	R\$ 9.149,60	Média	R\$ 9.149,60
				ARP 36/2026 HORIZONTE		R\$ 850,00									
				MOVBRINK COMERCIAL		R\$ 530,88									
				ASTEM		R\$ 600,00									
				ART MOVEIS		R\$ 505,44									
				CEDRO MAT. PEDAGOGICOS		R\$ 449,90									
22	343896	MESA DE REUNIÃO: PARA USO ESCOLAR. FORMATO: RETANGULAR. ESTRUTURA: METÁLICA, SOBRE 04 PÉS, COM TAMPO REVESTIDO EM MDP OU MDF. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 200CM, ALTURA: 75,5CM E PROFUNDIDADE: 100CM. CAPACIDADE PARA 6 LUGARES. COR: BRANCA, AREIA OU BEGE CLARO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Unidade	INCLUSIVA EDUCACIONAL	16	R\$ 675,00	178,10	23%	MÉDIA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 768,01	R\$ 12.288,16	Média	R\$ 12.288,16
				ARP 933/2025 ICISMEP 12/2025		R\$ 924,00									
				MOVBRINK COMERCIAL		R\$ 991,20									
				CEDRO MAT. PEDAGOGICOS		R\$ 840,00									
				ART MOVEIS		R\$ 645,84									
				ARP 36/2026 HORIZONTE		R\$ 532,00									
23	365169	MESA PARA ESCRITÓRIO, RETANGULAR COM BORDAS ARREDONDADAS OU FITA DE BORDA DE PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFECCIONADO EM CHAPA MDP OU MDF (PAINEL DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE). PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS DE ALTURA PARA CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DO PISO, PELO MENOS 02 (DUAS) PASSAGENS DE CABOS (PASSA-FIOS) COM TAMPA PLÁSTICA NO TAMPO, 1,39 X 7,3 APROXIMADAMENTE.	Unidade	INCLUSIVA EDUCACIONAL	8	R\$ 1.373,90	267,38	21%	MÉDIA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 1.288,04	R\$ 10.304,32	Média	R\$ 10.304,32
				ARP 397/2025 MPMG		R\$ 843,48									
				MOVBRINK COMERCIAL		R\$ 1.473,82									
				ASTEM		R\$ 1.500,00									
				CEDRO MAT. PEDAGOGICOS		R\$ 1.249,00									





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



LOTE 7 - Mobiliário infantil e para refeitório escolar

ITEM	Código IPM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PESQUISA	QTDE	PREÇO DA PESQUISA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO			ARREDONDA MENTO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	MÉTODO A SER UTILIZADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO UTILIZANDO MÉDIA
24	343880	BANCO DE REFEITÓRIO INFANTIL: COM ESTRUTURA EM AÇO PINTADA EM EPOXI, ASSENTO EM MDF REVESTIDO DE MELANIMICO, SEM ENCOSTO, SEM BRAÇOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 220 CM (COMPRIMENTO) X 30 CM (LARGURA) X 35 CM (ALTURA). BANCO PARA REFEITÓRIO COM NO MÍNIMO 4 PÉS. COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	Unidade	ART MOVEIS	100	RS 416,88	108,09	23%	MÉDIA	MÉDIA	MENOR VALOR	RS 466,89	RS 46.689,00	Média	RS 46.689,00
				DIONISIO E TIRADENTES LTDA		RS 575,40									
				ARP 43/2025 PRESIDENTE BERNARDES		RS 340,00									
				SIOQUE MOVEIS		RS 535,27									
				ARP 114/2026 SÃO PAULO 17/03/2026		RS 1.099,99									
25	365451	BERÇO INFANTIL FIXO CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓNA COR BRANCA RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO COM LEITO ESTRUTURADO EM AÇO CARBONO E GRADES LATERAIS ESCAMOTEÁVEIS EM TUBO DE AÇO PROPORCIONANDO SEGURANÇA AO PACIENTE E PRATICIDADE NO MANUSEIO EQUIPADO COM 04 RODÍZIOS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 3 POLEGADAS PERMITINDO MOBILIDADE E ESTABILIDADE POSSUINDO ACABAMENTO COM SOLDAS REFORÇADAS E TRATADAS SEM REBARBAS OU PARTES CORTANTES APARENTES GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,30 M DE COMPRIMENTO 0,60 M DE LARGURA E 0,60 M DE ALTURA DO CHÃO AO LEITO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE CARGA DE 80 KG ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES APLICÁVEIS AO OBJETO INCLUINDO REGISTRO ATIVO NA ANVISA OU COMPROVAÇÃO DE ISENÇÃO QUANDO CABÍVEL.	Unidade	INCLUSIVA EDUCACIONAL	100	RS 2.112,00	450,32	24%	MÉDIA	MÉDIA	MENOR VALOR	RS 1.860,32	RS 186.032,00	Média	RS 186.032,00
				MOVBRINK COMERCIAL		RS 2.265,60									
				DIONISIO E TIRADENTES LTDA		RS 1.904,00									
				CEDRO MAT. PEDAGOGICOS		RS 1.920,00									
26	343897	MESA PARA REFEITÓRIO INFANTIL: COM TAMPO EM MDF, REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO, ESTRUTURA EM AÇO PINTADA EM EPOXI, DIMENSÕES APROXIMADAS: 220 CM(LARGURA) X 80 CM(PROFUNDIDADE) X 80 CM(ALTURA) X 15 MM (ESPESURA MÍNIMA). MESA PARA REFEITÓRIO COM PONTEIRAS NA MESMA COR. TODOS OS ACOPLAMENTOS COM PARAFUSO E BUCHA METÁLICA. MESA NA COR BRANCA, COM TAMPO REVESTIDO EM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO EM AMBOS OS LADOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	INCLUSIVA EDUCACIONAL	20	RS 1.078,00	254,70	21%	MÉDIA	MÉDIA	MENOR VALOR	RS 1.193,60	RS 23.872,00	Média	RS 23.872,00
				MOVBRINK COMERCIAL		RS 1.156,40									
				ARP 35/2026 CAPARAO		RS 1.559,99									
				CEDRO MAT. PEDAGOGICOS		RS 980,00									

Lote 8 - Equipamentos de lavanderia e limpeza

ITEM	Código IPM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PESQUISA	QTDE	PREÇO DA PESQUISA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO			ARREDONDA MENTO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	MÉTODO A SER UTILIZADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO UTILIZANDO MÉDIA
27	341995	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL: 1500W, MÍNIMO DE 1500 PSI (LIBRAS POR POLEGADA QUADRADA) MÍNIMO DE 300 L/H (LITROS POR HORA) RÁPIDO MOTOR INDUÇÃO 127V, VOTAGEM 110V, SISTEMA STOP TOTAL COMPONENTES INCLUSOS 1 PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, 1 LANÇA COM ENGATE RÁPIDO, 1 BICO LEQUE 15°. 1 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM TRAMA DE AÇO INTERNA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS, 1 ENGATE RÁPIDO, 1 AGULHA DE LIMPEZA PARA BICO, CERTIFICAÇÃO OBRIGATORIA DO INMETRO, MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Unidade	INCLUSIVA EDUCACIONAL	16	RS 559,90	148,07	24%	MÉDIA	MÉDIA	MENOR VALOR	RS 604,56	RS 9.672,96	Média	RS 9.672,96
				MOVBRINK COMERCIAL		RS 600,62									
				CEDRO MAT. PEDAGOGICOS		RS 509,00									
				LOJA EDMIL		RS 899,00									
				LOJAS UD		RS 699,00									
				MAGAZINE LUIZA		RS 600,00									
				ARP 35/2026 CAPARAO		RS 389,99									
				ARP 11/2026 BORBOREMA 23/06/2026		RS 579,00									
				ARP 085/2025 ANDRA 17/12/2025		RS 2.168,00									
				CEDRO MAT. PEDAGOGICOS		RS 2.799,00									
28	341360	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA: CAPACIDADE DE 19KG, ACESSO SUPERIOR CESTO, COM SISTEMA DE CENTRIFUGAÇÃO, DISPENSER PARA SABÃO, DISPENSER PARA AMACIANTE, DISPENSER PARA ALVEJANTE, FILTRO ELIMINA FIAPOS, COM SISTEMA DE LAVAGEM RÁPIDA DE 25 MINUTOS, COM TECLA QUE AVANÇA ETAPAS DA LAVAGEM, DEVE POSSUIR SISTEMA DE ECONOMIA QUE PERMITE O REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA, COM 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, CONSUMO (KWH): 0,40; VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO (RPM) 730; VOLTAGEM 127V, ACABAMENTO DO CESTO EM POLIPROPILENO, CONSUMO DE ÁGUA 180L/CICLO, COR BRANCO, GARANTIA DE 12 MESES. MARCA REFERÊNCIA: ELECTROLUX ESSENCIAL CARE (LES15) OU SIMILAR, OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	Unidade	INCLUSIVA EDUCACIONAL	8	RS 3.078,90	481,98	19%	MÉDIA	MÉDIA	MENOR VALOR	RS 2.514,22	RS 20.113,76	Média	RS 20.113,76
				LOJA EDMIL		RS 2.399,00									
				LOJAS UD		RS 2.099,00									
				MAGAZINE LUIZA		RS 2.200,00									
				ARP 35/2026 CAPARAO		RS 2.067,00									
				MOVBRINK COMERCIAL		RS 3.302,82									





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Lote 9 - Equipamentos de informática

Lote 9 - Equipamentos de Informática																		
ITE M	Código IPM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PESQUISA	QTDE	PREÇO DA PESQUISA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO			ARREDONDA MENTO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	MÉTODO A SER UTILIZADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO UTILIZANDO MÉDIA			
29	333693	NOTEBOOK PROCESSADOR: CPU COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2,4 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4,0 GHZ E COMPATÍVEL COM INSTRUÇÕES DE 64 BITS, MEMÓRIA: 8 GB DDR4 COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200 MHZ E EXPANSÍVEL ATÉ PELO MENOS 32 GB, ARMAZENAMENTO: SSD M.2 PCIE NVME COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB, TELA: LED DE 14 POLEGADAS MÍNIMO E MÁXIMA DE 15,6 COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS (FULL HD), PLACA DE VÍDEO: GRÁFICOS INTEGRADOS COMPATÍVEIS COM DIRECTX 12, CONECTIVIDADE: WI-FI 6 (802.11AX), BLUETOOTH VERSÃO MÍNIMA 5.1 E PORTA ETHERNET GIGABIT (10/100/1000 MBPS), PORTAS E SLOTS: 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1 TYPE-A, 1 PORTA USB 3.2 GEN 2 TYPE-C COM SUPORTE A DISPLAYPORT E POWER DELIVERY, 1 PORTA USB 2.0 TYPE-A, 1 PORTA HDMI 2.0, 1 PORTA DE ÁUDIO COMBO (MICROFONE/FONE DE OUVIDO) E 1 SLOT PARA TRAVA DE SEGURANÇA, SISTEMA OPERACIONAL: VERSÃO PROFISSIONAL DE SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM AMBIENTE CORPORATIVO (MÍNIMO WINDOWS 11 PRO OU EQUIVALENTE), BATERIA: BATERIA DE 3 CÉLULAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 WH MARCA DE REFERÊNCIA: DELL, SAMSUNG, ACER OU SIMILAR, OU SUPERIOR	Unidade	JPE INFORMATICA DX	40	RS 3.625,00	972,09	23%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	RS 4.489,00	RS 4.248,60	RS 2.780,00	RS 4.248,60	RS 169.944,00	Média	RS 169.944,00
				ARP 11/2026 BORBOREMA 23/06/2026		RS 3.900,00												
				ARP 11/2026 CISMIV		RS 2.780,00												
				INCLUSIVA EDUCACIONAL		RS 5.269,00												
				MOVBRINK COMERCIAL		RS 5.652,20												
				CEDRO MAT. PEDAGOGICOS		RS 4.790,00												
				DIONISIO E TIRADENTES LTDA		RS 3.483,56												
				BIT ON INFORMATICA		RS 4.489,00												

Lote 10 - Equipamentos de ventilação

Lote 10 - Equipamentos de Ventilação															
ITE M	Código IPM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PESQUISA	QTDE	PREÇO DA PESQUISA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO			ARREDONDA MENTO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	MÉTODO A SER UTILIZADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO UTILIZANDO MÉDIA
30	363567	VENTILADOR: DE PEDESTAL 60CM, COR: PRETO, HÉLICE INJETADA, GRADE METÁLICA, BOTÃO PARA CONTROLE DE VELOCIDADE PARA REGULAR A INTENSIDADE DA VENTILAÇÃO, ÁREA ABRANGENTE APROXIMADA DE ATÉ 38M², ESPECIFICAÇÕES: VOLTAGEM: BIVOLT; POTÊNCIA: 200W; MODELO: PEDESTAL OSCILANTE GRADE C1; ALTURA DO PEDESTAL: 1,2 M A 1,8 M; FREQUÊNCIA: 60HZ ROTACÃO MÁXIMA: 1700 RPM; CONTROLE DE VELOCIDADE: NO APARELHO VAZÃO: 1,14 M3/S; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	Unidade	INCLUSIVA EDUCACIONAL	30	R\$ 434,50	74,58	19%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 388,52	R\$ 11.655,60	Média	R\$ 11.655,60
				MOVBRINK COMERCIAL		R\$ 466,10									
				CONTRATO LAMSUL		R\$ 278,00									
				MAGAZINE LUIZA		R\$ 330,00									
				NOVA SOLUÇÕES		R\$ 439,00									
				MARIA AP DA SILVA		R\$ 419,00									
				DIONISIO E TIRADENTES LTDA		R\$ 457,87									
				ARP 026/2026 MACEIO		R\$ 277,20									
				CEDRO MAT. PEDAGOGICOS		R\$ 395,00									
															R\$ 1.046.740,39

OBS: Foi utilizado o índice máximo de 25% para o coeficiente de variação.

Declaro que segui as orientações dispostas no Decreto 9.277/2023 e realizei a leitura completa da Instrução normativa pertinente.
certifico que analisei a tabela de forma crítica e que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado

Bom Despacho, 20 de Julho de 2026 115º ano da emancipação do Município

Responsável pela pesquisa: Tiago Elias Martins – Assessor Especial I Rede Física e Manutenção - Matrícula: 1554460-01





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO C – CRONOGRAMA DE ENTREGA

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Processo aquisição de equipamentos e mobiliário escolar destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Bom Despacho/MG, contempladas pelo Programa de Fortalecimento e relacionadas na aba “Endereços”. A aquisição será custeada com recursos provenientes de convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG, conforme registro no SIGCON-MG – Módulo Saída, vinculada ao Instrumento nº 1261004163/2026, à Proposta nº 001030/2026 e ao Plano de Trabalho nº 001380/2026, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas nos documentos integrantes do respectivo instrumento de convênio.

Previsão de pedidos pela Secretaria de Educação

Item	Quant. licitada	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	50				50								
2	100				100								
3	2				2								
4	10				10								
5	100				100								
6	9				9								
7	100				100								
8	16				16								
9	50				50								
10	10				10								
11	10				10								
12	16				16								
13	16				16								
14	8				8								
15	4				4								
16	10				10								
17	16				16								
18	8				8								
19	10				10								
20	25				25								
21	4				4								
22	16				16								
23	16				16								
24	8				8								
25	20				20								
26	16				16								





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



27	4				4								
28	40				40								
29	30				30								
30	30				30								

Observações:

****** Cumpre ressaltar que, em que pese a especificação de data para a aquisição dos itens supramencionados, por se tratar de registro de preços, esta secretaria não se compromete a adquirir todos os itens. Além disso também não se compromete a adquiri-los na data fixada acima, sendo que poderá adquirir em outras datas, conforme necessidade desta secretaria. Os endereços de entrega são aqueles que constam no Termo de Referência ou outro indicado posteriormente na ordem de compra.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
(Processo Administrativo nº 80/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOM
DESPACHO-MG, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.301.002/0001-86, com sede à Rua da Olaria, 80, sala 8, São João, CEP 35634-026- Bom Despacho-MG, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Denisse Aparecida dos Santos Sousa, inscrita na matrícula nº 139-1, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na cidade de XXXX, à Rua (Avenida) XXXX, nº XX, bairro, CEP, telefone: XXX, e-mail: XXX, neste ato representada por seu(ua) _____, Sr.(a) _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 80/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 33/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos e mobiliário escolar, destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Bom Despacho/MG, contempladas pelo Programa de Fortalecimento e relacionadas na aba "Endereços". A aquisição será custeada com recursos provenientes de convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - SEE/MG, conforme registro no SIGCON-MG - Módulo Saída, vinculada ao Instrumento nº 1261004163/2026, à Proposta nº 001030/2026 e ao Plano de Trabalho nº 001380/2026, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas nos documentos integrantes do respectivo instrumento de convênio

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição / Especificações mínimas	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Global
1					
2					
3					
(...)					
TOTAL:					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Condições de Entrega

- 3.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento da ordem de compra.
- 3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Galpão da Rede Física da SME, situado na Rua Roberto Queiroz Cançado, nº 552, bairro São José, Bom Despacho - MG.

Gestão Contratual

- 3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.7. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Fiscalização

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.11. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

3.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 1) Conferência dos itens.
- 2) Verificação de quantidade.
- 3) Pesagem.
- 4) Verificação de qualidade.

3.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.1. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento e entrega de bens padronizados (equipamentos e mobiliário escolar). A execução direta pela contratada assegura o cumprimento integral dos requisitos de qualificação técnica e operacional aferidos na licitação, resguardando o interesse público, a padronização das especificações exigidas pelo Convênio SEE/MG e a responsabilidade direta pelas garantias e entregas dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/07/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- 9.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- d) Multa:
 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- Para as infrações descritas nas alíneas “a” e “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (artigo 159 da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (artigo 160 da Lei





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Federal nº 14.133/2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo 161 da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação, no valor total de **R\$ 1.046.740,39** (um milhão, quarenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e trinta e nove centavos), correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Bom Despacho:

a) **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), provenientes das dotações orçamentárias nº:

09.001.0012.0365.0042.1013.3449052.06, Fonte: 1.571.000.0000, CR 1589 – R\$ 126.914,11

09.001.0012.0365.0042.1013.3449052.14, Fonte: 1.571.000.0000, CR 1589 – R\$ 243.452,46

09.001.0012.0365.0042.1013.3449052.18, Fonte: 1.571.000.0000, CR 1589 – R\$ 36.381,02

09.001.0012.0365.0042.1013.3449052.19, Fonte: 1.571.000.0000, CR 1589 – R\$ 169.957,71

09.001.0012.0365.0042.1013.3449052.21, Fonte: 1.571.000.0000, CR 1589 – R\$ 9.068,40

09.001.0012.0365.0042.1013.3449052.24, Fonte: 1.571.000.0000, CR 1589 – R\$ 414.226,30

b) **R\$ 46.740,39** (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos), referentes à contrapartida financeira municipal, provenientes das dotações orçamentárias nº:

09.001.0012.0365.0042.1013.3449052.06, Fonte: 1.500.000.0000, CR 702 – R\$ 12.467,13

09.001.0012.0365.0042.1013.3449052.14, Fonte: 1.500.000.0000, CR 702 – R\$ 12.072,19





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



09.001.0012.0365.0042.1013.3449052.18, Fonte: 1.500.000.0000, CR 702 – R\$ 5.671,74

09.001.0012.0365.0042.1013.3449052.19, Fonte: 1.500.000.0000, CR 702 – R\$ 4.357,89

09.001.0012.0365.0042.1013.3449052.21, Fonte: 1.500.000.0000, CR 702 – R\$ 604,56

09.001.0012.0365.0042.1013.3449052.24, Fonte: 1.500.000.0000, CR 702 – R\$ 11.566,88

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei nº 14.133, de 2.021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Despacho-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bom Despacho-MG, xx de xxx de 2.026, 115º ano de emancipação do Município.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO – MG
Denisse Aparecida dos Santos Sousa
CONTRATANTE

CONTRATADA





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Testemunhas
Nome:

Nome:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p352c63862ae24>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO III – DECLARAÇÕES

Referência: Processo nº 80/2026, Pregão Eletrônico nº 33/2026

_____(nome da licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, situada na _____, Bairro _____, na cidade de _____.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao município de Bom Despacho-MG:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da lei 14133/21.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Local e data.

Assinatura do representante ou procurador da empresa;
Nome do representante ou procurador da empresa.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
RUA DA OLARIA, 80, SALA 8, SÃO JOÃO 35634-026 – BOM DESPACHO – MG

Empresa (razão social),
CNPJ,
Endereço,
Número de telefone,
Correio eletrônico (e-mail).

Vimos apresentar proposta para o Pregão Eletrônico nº 33/2026 da Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG, conforme abaixo:

Item	Descrição / Especificações mínimas	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Global
1					
2					
3					
(...)					
TOTAL:					

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Pagamento: conforme edital.
Prazo de execução: conforme edital.
Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)

Dados para a(o) Contrato (signatário):

Nome
Estado civil
Identidade
CPF
Nacionalidade

Dados bancários da proponente para pagamento:

Banco: _____; Agência nº _____ (nome da agência); conta _____; operação _____

Local e Data;
Representante Legal.

